



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/03/2026 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 26/03/2026 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/03/2026 às 09h01min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL REGULADORA DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO DE PÓS-IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS BÁSICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil





subsequente, nos mesmos termos e horários.

6- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

7- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL REGULADORA DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO DE PÓS-IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS BÁSICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
1	Migração, treinamento, Implantação e Parametrização.	1
2	Fornecimento de Licença de uso mensal do Software	12
3	Hospedagem em nuvem em Datacenter Profissional, Manutenção e Atualização Legal.	12
4	Suporte Técnico presencial e remoto e Capacitação Continuada.	12
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
873	ASSEGURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016. 33390390000000000000.15000001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados





junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc, deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.7.6.1. A presente licitação será destinada à ampla competição, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO





5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação.

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica.

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital,





implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;





7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem o licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no





mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.





11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).





11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no próprio documento.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





11.4.1.1. A exigência de apresentação de certidão negativa de falência, justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e executar, de forma regular e contínua, as obrigações decorrentes do contrato, garantindo a adequada prestação do serviço e a continuidade do serviço público.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto desta licitação ou de itens similares, em quantidade e características compatíveis com as exigências constantes no presente Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

16.4. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do





contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.





17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela Contratada.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste Edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os requisitos da contratação serão conforme previsto no Termo de Referência

22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

24. MODALIDADE

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

26.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

26.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.





26.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

26.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

26.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais).

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2026.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o licenciamento e operação de Sistema de Gestão da Central Reguladora de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, em plataforma Web, incluindo gestão de implantação, gestão de pós-implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e serviços básicos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
1	Migração, treinamento, Implantação e Parametrização.	1
2	Fornecimento de Licença de uso mensal do Software	12
3	Hospedagem em nuvem em Datacenter Profissional, Manutenção e Atualização Legal.	12
4	Suporte Técnico presencial e remoto e Capacitação Continuada.	12
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES

2.1. ESTIMATIVA DE VALOR

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que as estimativas de valor referentes à presente contratação serão apresentadas diretamente no instrumento convocatório, tendo em vista que o Termo de Referência é elaborado em momento anterior à realização da pesquisa de preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.798/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade imediata de operacionalizar e aperfeiçoar o processo de regulação da rede municipal de saúde de Pouso Alegre, por meio da implantação de sistema informatizado especializado para gerenciamento e transparência de filas de espera, encaminhamentos e alocação de recursos assistenciais.

Com a descentralização das ações de regulação e a adoção de solução tecnológica adequada, a Secretaria Municipal de Saúde buscará:

- Assegurar integração em tempo real entre as unidades de atenção primária, média e alta complexidade, a Central Reguladora e a rede própria ou contratada;
- Reduzir tempos de espera e mitigar gargalos de alocação, mediante utilização de dashboards, indicadores de desempenho, regras de priorização, mecanismos de transparência e trilhas de auditoria na ordem de atendimento;
- Atender aos requisitos de governança, controle, publicidade e transparência previstos na legislação federal aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes técnicas difundidas por órgãos reguladores e programas federais de saúde;
- Otimizar o uso de recursos públicos, garantindo monitoramento íntegro das filas, rastreabilidade das decisões de regulação e definição precisa das responsabilidades em cada etapa do fluxo assistencial;
- Promover a modernização tecnológica da regulação municipal, mediante solução modular, em plataforma Web, de interface intuitiva e interoperável com os sistemas já existentes, sem redundâncias e em complementaridade aos processos atualmente vigentes que não contemplam a regulação.

A implantação do sistema especializado permitirá à Administração municipal aprimorar o controle das filas, reduzir retrabalhos administrativos, ampliar a resolutividade da rede assistencial e elevar os indicadores de desempenho dos serviços sob gestão do SUS no âmbito municipal.

Nesse contexto, a presente contratação configura iniciativa estrutural da política pública de saúde de Pouso Alegre, alinhada aos eixos de transformação digital, eficiência operacional e fortalecimento da regulação como componente central de governança da rede assistencial.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





4.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
873	ASSEGURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.000 2.2016.3339039000000000 000.15000001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. BASES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

Para atendimento da demanda atual dos serviços prestados, o município dispõe das seguintes informações:

Censo Demográfico 2022	POUSO ALEGRE - MG	Código:3152501
População Estimada: (2022)	152.217	peças

Fonte: [IBGE, Censo Demográfico 2022](#).

Para suprir a demanda atual dos serviços prestados ao contingente populacional, o município conta com 1.301 profissionais, entre colaboradores diretos e indiretos, os quais deverão ser devidamente geridos e contemplados com acesso ao sistema a ser contratado, conforme suas atribuições e níveis de permissão.

Profissionais da Saúde	1.122
------------------------	-------

Os serviços encontram-se distribuídos nas unidades abaixo indicadas, nas quais serão realizados o cadastramento, o recadastramento e as atualizações necessárias aos registros dos cidadãos:

Secretaria Municipal de Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - SECRETARIA DE SAÚDE		
CNPJ:18.675.983/0001-21		
CNES	UNIDADES	Profissionais
9286527	UBS SEBASTIAO REIS DA SILVA	63
4085205	CENTRO DE ESPECIALIDADES MAURA CELIA DE SOUZA FARIA	49
2211726	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO MARQUES	24
2211742	UBS FAISQUEIRA UBS LUIZ GONZAGA RAMOS POUSO ALEGRE	17
2211777	CENTRO TEST E ACONS SERV ASSIST ESP CTA POUSO ALEGRE	17
2211815	CAPS ALDEIA VIRAMUNDO P ALEGRE	27
2211831	CENTRO MUN EDUC DIABETES CEMED POUSO ALEGRE	11
2211483	CENTRO DE SAUDE MARIA JOANA BARBOSA	13
2211521	POLICLÍNICA ALCIDES MOSCONI POUSO ALEGRE	38
2211556	UNIDADE BASICA DE SAUDE GERALDO RIBEIRO COSTA	12





7694881	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA POUSO ALEGRE	10
4110056	CENTRO DE SAÚDE EDUARDO RIBEIRO DE MAGALHÃES	18
2211734	UBS SÃO CRISTÓVÃO JD BRASIL POUSO ALEGRE	52
2211785	UBS ESPLANADA GILBERTO M DUARTE P ALEGRE	35
2211823	UBS COLINA STA BARBARA POUSO ALEGRE	28
2214067	CENTRO MEDICO SAO JOAO POUSO ALEGRE	84
7136765	CAPS AD NOVO CAMINHO POUSO ALEGRE	25
2211491	CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE NARCISO KERSUL POUSO ALEGRE	18
9440151	CENTRO DE SAÚDE DAVI DE OLIVEIRA ROSA	10
9435603	ESF 027 MORUMBI	9
9435573	CENTRO DE SAÚDE NORMA DE MORAIS TOLENTINO	24
2926563	REGULACAO CONTROLE AVALIACAO E AUDITORIA MUNICIPAL	35
6413943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POUSO ALEGRE	105
2211610	UBS ISMAEL LIBANIO UBS PUERICULTURA P ALEGRE	7
2211645	CENTRO DE SAUDE SAO GERALDO	28
2211661	UBS BELO HORIZONTE JOÃO EVAN DOS A NETO P ALEGRE	17
3763323	CENTRO DE SAÚDE ADELSON DOS REIS MATIAS	16
2211696	UBS YARA UBS MOACIR DE CARVALHO POUSO ALEGRE	17
2215055	UBS CIDADE JARDIM DR JESUS R PIRES POUSO ALEGRE	40
5878608	CENTRO DE SAÚDE CARLOS HENRIQUE VIANNA DE ANDRADE	12
2211629	UBS DR KALIL YUNES NADUR	25
6870481	PSF FAISQUEIRA PÃO DE AÇÚCAR POUSO ALEGRE	42
6874932	PSF SÃO GERALDO POUSO ALEGRE	23
6125344	PROGRAMA SAUDE FAMILIA SAO JOAO POUSO ALEGRE	25
4280741	CENTRO DE SAUDE JOSE FERREIRA SOBRINHO	11
4841492	CAPS INFANTO JUVENIL	27





0133876	UPA DAISA DE PAULA	108
TOTAL	37	1022

A disposição acima demonstra a amplitude da rede municipal de saúde e evidencia a necessidade de disponibilização de solução tecnológica capaz de atender, de forma integrada, às demandas operacionais das 36 unidades elencadas. A quantidade de profissionais vinculados a esses estabelecimentos, distribuídos em diferentes níveis de atenção, reforça a complexidade dos fluxos assistenciais e a imprescindibilidade de ferramenta informatizada que permita o cadastramento, recadastramento, atualização contínua dos dados e gestão unificada dos processos de regulação, garantindo padronização, eficiência, rastreabilidade e suporte às atividades essenciais prestadas à população.

Destaca-se, ainda, que a solução tecnológica a ser disponibilizada deverá contemplar não apenas as unidades atualmente em funcionamento, mas também aquelas que vierem a ser inauguradas ao longo da vigência contratual, evitando descontinuidade operacional e assegurando que a expansão da estrutura física seja acompanhada pela correspondente capacidade tecnológica de gestão e regulação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na locação de Sistema de Gestão destinado à Central Reguladora de Vagas, em plataforma Web, voltado à integração, organização e gestão dos serviços prestados pela rede reguladora municipal de saúde. A solução visa dotar a Secretaria Municipal de Saúde de recursos tecnológicos adequados, bem como assegurar a atuação de servidores públicos devidamente capacitados, favorecendo a unificação dos fluxos de trabalho e a otimização dos processos operacionais decorrentes da utilização do sistema.

Para a plena execução deste objeto, deverão ser observadas práticas reconhecidas de gerenciamento de projetos, admitidas como referência as diretrizes estabelecidas no Guia PMBOK®, do Project Management Institute (PMI®), ou metodologia equivalente que atenda aos mesmos padrões de qualidade, conforme orientações técnicas do Ministério da Saúde, especialmente a Metodologia de Gerenciamento de Projetos do [DATASUS \(MGP\)](#).

Portanto, a contratada deverá prestar os serviços técnicos mediante a aplicação de metodologias reconhecidas de gerenciamento de projetos, observando as regras, etapas e atividades estruturantes inerentes aos elementos descritos a seguir, de forma a assegurar organização, rastreabilidade, eficiência e conformidade na execução do objeto.

- Serviço da Gestão de Implantação:** Consiste na execução das etapas, regras e atividades previstas no Anexo I-A, destinadas a viabilizar a implantação e a entrada em operação do sistema nas unidades e setores da rede municipal de saúde, assegurando sua plena funcionalidade e adequada integração aos fluxos assistenciais existentes.
- Serviço da Gestão Pós-Implantação:** Consiste na execução das etapas, regras e atividades previstas no Anexo I-B, referentes à operação dos serviços continuados no âmbito das unidades e setores das áreas de saúde, assistência social, educação e administração, garantindo suporte regular, funcionamento adequado e continuidade operacional do sistema.
- Serviços Básicos:** Consistem na execução das regras e atividades previstas no Anexo I-C, referentes aos serviços estruturantes e contínuos indispensáveis ao funcionamento do sistema de gestão informatizado, garantindo sua estabilidade, disponibilidade e adequada operacionalização.
- Detalhamento Tecnológico:** Consiste no pleno atendimento de todos os requisitos especificados no Anexo I-D, referentes às tecnologias, aos parâmetros funcionais e às regras de negócio estruturantes que deverão ser observados na configuração e operação do sistema de gestão informatizado.
- Recurso Humanos do Projeto:** Consiste no pleno atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Anexo I-E, referentes às responsabilidades, à coordenação e ao desdobramento prático de cada serviço previsto neste projeto, garantindo alinhamento técnico e adequada execução das atividades.





- f) **Macro-cronograma:** consiste no pleno atendimento da solicitação descrita no Anexo I – F, referente às entregas dos trabalhos previstos neste projeto.
- g) **Prova de conceito:** Consiste no pleno atendimento da solicitação prevista no Anexo I-G, referente à verificação técnica criteriosa a ser realizada pela contratante durante a condução do procedimento licitatório, com vistas à comprovação da capacidade técnica e da conformidade das soluções apresentadas pela contratada.

6.2 DO PMBOK® - PROJECT MANAGEMENT BODY OF KNOWLEDGE

PMBOK® constitui um corpo de conhecimentos estruturado e mantido pelo Project Management Institute (PMI®), reconhecido internacionalmente como referência central em gerenciamento de projetos. O denominado “PMBOK® Guide”, elaborado pelo Comitê de Padronização (Standards Committee) do PMI®, foi reconhecido em 1999 pelo American National Standards Institute (ANSI) como padrão formal para práticas de gestão de projetos, consolidando-se como uma das principais bases metodológicas utilizadas na administração pública e privada.

O referido guia abrange os principais aspectos inerentes ao gerenciamento de projetos em sentido amplo, apresentando de forma estruturada e detalhada o conjunto de conhecimentos necessários à condução metodológica dessas iniciativas. Em razão de sua ampla aceitação e relevância internacional, tanto no setor privado quanto no setor público, consolidou-se como padrão de referência, servindo de base conceitual e inspiração para a elaboração da maioria das demais metodologias e guias atualmente existentes.

Não se trata de uma metodologia de gerenciamento de projetos, mas sim de um padrão que identifica, estrutura e denomina processos, técnicas, regras e métodos aplicáveis à gestão de projetos. Seu ciclo de vida é organizado em cinco fases:

- (1) Iniciação,
- (2) Planejamento,
- (3) Execução,
- (4) Monitoramento e
- (5) Encerramento, que interagem com as seguintes áreas de conhecimento e gestão:
 - a) Gerenciamento de Integração;
 - b) Gerenciamento do Escopo;
 - c) Gerenciamento do Tempo;
 - d) Gerenciamento de Custos;
 - e) Gerenciamento da Qualidade;
 - f) Gerenciamento de Recursos Humanos;
 - g) Gerenciamento de Comunicações;
 - h) Gerenciamento de Riscos;
 - i) Gerenciamento das Aquisições;
 - j) Gerenciamento de Partes Interessadas.

O objetivo da utilização de padrão de gerenciamento de projetos para este escopo é assegurar que todas as etapas sejam conduzidas conforme normas, métodos, processos e práticas previamente estabelecidos, garantindo transparência, rastreabilidade e cumprimento dos prazos pactuados.

A contratada poderá adotar outro padrão de gerenciamento de projetos, desde que reconhecido e tecnicamente equivalente ao PMBOK® Guide, sendo admitidas, a título exemplificativo, as seguintes referências:

- k) ISO/FDIS 21500:2002 – Diretrizes para Gerenciamento de Projetos, adotada no Brasil pela ABNT como referência para boas práticas em gestão de projetos.
- l) NBR ISO 10006:2000 – Diretrizes para a gestão da qualidade no gerenciamento de projetos, publicada pela ABNT como norma aplicável às boas práticas de planejamento, condução e controle de projetos.
- m) PRINCE2™ – Projects in a Controlled Environment, padrão internacional voltado à gestão estruturada de projetos em ambientes controlados.
- n) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- o) Padrões emitidos pelo American National Standards Institute (ANSI), reconhecidos internacionalmente como referências formais para práticas estruturadas de gerenciamento de projetos;
- p) APMG - Accreditation Professional Managers Group;





- q) IPMA – International Project Management Association, entidade internacional responsável pela definição de padrões e competências em gerenciamento de projetos. Informações complementares poderão ser consultadas no endereço eletrônico institucional do PMI: <http://brasil.pmi.org>.

A Metodologia de Gerenciamento de Projetos do Ministério da Saúde (MGP/DATASUS) poderá ser acessada em: <https://datasus.saude.gov.br/metodologia-de-gerenciamento-de-projetos-mgp/>

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto desta licitação ou de itens similares, em quantidade e características compatíveis com as exigências constantes no presente Termo de Referência.

7.1 Da qualificação econômica financeira

7.1.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no próprio documento.

A exigência de apresentação de certidão negativa de falência, justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e executar, de forma regular e contínua, as obrigações decorrentes do contrato, garantindo a adequada prestação do serviço e a continuidade do serviço público.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será executado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre – MG, abrangendo todas as unidades da rede municipal de saúde. Por se tratar de sistema informatizado em plataforma web, a prestação dos serviços ocorrerá predominantemente de forma remota, compreendendo disponibilização do sistema, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e suporte técnico, sem necessidade de entrega física de bens. A CONTRATADA deverá garantir a plena operacionalidade, segurança da informação, continuidade do serviço e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD, admitindo-se atividades presenciais pontuais, quando necessárias, nas instalações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS PRAZOS

9.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde..

9.2 A implantação do sistema deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, observando-se, no mínimo, as seguintes etapas e prazos:

- a) Disponibilização do ambiente tecnológico, configuração inicial e acesso ao sistema: até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Parametrização do sistema conforme fluxos, regras e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: até 30 (trinta) dias corridos;
- c) Migração de dados, quando aplicável, mediante validação prévia da Administração: até 20 (vinte) dias corridos;
- d) Capacitação e treinamento dos usuários indicados pela Administração: até 15 (quinze) dias corridos;
- e) Início da operação assistida, com acompanhamento técnico: até 10 (dez) dias corridos.

9.3 Concluída a fase de implantação, o sistema deverá permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com utilização ininterrupta, assegurada a prestação contínua dos serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações tecnológicas necessárias.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do que disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência de 01 (um) ano é adequado à natureza contínua do objeto, permitindo a implantação, estabilização e avaliação do sistema, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde. A prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se para assegurar a continuidade do serviço público, condicionada à vantajosidade, ao desempenho satisfatório da contratada e ao interesse da Administração.





A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Pouso Alegre

A assinatura do Contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante a utilização de ferramentas digitais idôneas, com certificação adequada, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a validade jurídica, a autenticidade e a integridade do ato.

9.1 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço, sem prejuízo de outros requisitos definidos neste Termo de Referência:

- Atendimento a chamados críticos, que impeçam o funcionamento do sistema: início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Atendimento a chamados de alta prioridade, que afetem funcionalidades essenciais: início do atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Atendimento a chamados de média prioridade: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas;
- Atendimento a chamados de baixa prioridade ou demandas de melhoria conforme cronograma acordado com a Administração.

Os prazos de atendimento e solução deverão ser monitorados pela fiscalização contratual, sendo passíveis de aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA MODALIDADE

O Pregão, nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, consiste em modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá recair sobre o menor preço ou o maior desconto. Destacando-se por sua destinação à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão observa rito simplificado, constituindo-se, historicamente e sob perspectiva estatística, na modalidade de licitação mais utilizada no território nacional.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (repetiu-se a definição que é dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão)

Considerando que o objeto possui natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, conclui-se que o mesmo se presta à licitação, atendendo às hipóteses previstas na legislação vigente. Diante do exposto, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR POR LOTE, visando buscar o menor valor e o menor dispêndio financeiro para a administração, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21. É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço por lote busca oferecer à administração pública um controle uniforme em relação ao objeto, tendo em vista que, caso fosse utilizado o critério por item, estaria a administração correndo risco pela dificuldade em gerir múltiplos contratos que se colidem em um objeto específico como este em tela, principalmente por questões como segurança, atualização do sistema, diferença de corpo técnico e dificuldades de fiscalização contratual.

Sobretudo, deve ser destacada a impossibilidade da utilização do critério por item pela interdependência direta dos itens compositores do lote, ou seja, a ausência do critério almejado implicaria na ineficiência ou até mesmo na inoperância do sistema, ocasionando danos irreparáveis na prestação do essencial serviço de educação. Além disso, há que ser considerado o fato de que a utilização do critério por lote evidencia uma maior flexibilidade, tendo em vista que o responsável pela criação do sistema operacional desenvolvido ofertará o seu respectivo treinamento por conta de ser aquele que compreende as especificações criadas, constituindo serviços indissociáveis.

Sabe-se da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quanto este é divisível. Todavia, é importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/200 do TCDF:





“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custasse mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes inteiro ou dividido.”

Caso venhamos adotar uma situação diversa ao menor preço global, isso ocasionaria danos à própria competitividade, tendo em vista que a prática comum do mercado é fornecer o objeto em tela de maneira integrada e completa, o que impossibilitaria a contratação e, conseqüentemente, geraria transtornos imensuráveis à administração pública.

Também se justifica o critério de julgamento da licitação por ser aquele que melhor reflete os anseios desta licitação, por ser econômica e a mais viável para o presente caso, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da competitividade, da economicidade e na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

É relevante constar que a condição operacional da empresa em relação à economia de escala é fundamental na execução contratual, uma vez que se trata de objeto específico e essencial para as unidades escolares e para a sua esmerada execução, a competência é atrelada à eficiência do trabalho, sendo assim, a existência dos itens que compõem o lote único somente conseguirá ser eficiente diante do agrupamento (lote) para tornar possível a realização dos serviços conjuntos e conexos, o que implica diretamente na capacidade de estabelecer um resultado abalizado.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A futura contratação, a ser formalizada mediante pregão eletrônico, observará integralmente os parâmetros de legalidade, eficiência, transparência, economicidade e segurança, assegurando aderência às diretrizes normativas vigentes e plena capacidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O conjunto de requisitos funcionais, operacionais e estratégicos apresentados demonstra que a solução tecnológica em plataforma Web constitui o meio mais eficaz para garantir a integração da rede assistencial, o fortalecimento da governança, o aprimoramento da regulação do acesso e a consolidação de processos padronizados, rastreáveis e auditáveis. O projeto alinha-se às melhores práticas de gestão, compreendendo implantação, pós-implantação, suporte técnico, treinamento e mecanismos de monitoramento contínuo.

A adoção desse sistema permitirá ainda que indicadores estruturados e painéis de inteligência gerencial subsidiem não apenas decisões clínicas e administrativas, mas também decisões financeiras. A disponibilidade de dados qualificados e atualizados possibilitará o acompanhamento real do consumo assistencial, o controle das demandas e a identificação de gargalos e desperdícios, fortalecendo a gestão fiscal da saúde. Tal avanço constitui instrumento essencial para o uso racional, responsável e eficiente dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento orçamentário, aprimoramento da alocação de verbas e maior assertividade no direcionamento dos investimentos.

No âmbito das políticas públicas de saúde, encontra respaldo na [Portaria GM/MS nº 1.768/2021](#), que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), estabelecendo diretrizes para a informatização, interoperabilidade, governança e uso estratégico da informação em saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, conclui-se que a solução se mostra tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente conveniente e oportuna, constituindo instrumento essencial para promover a excelência na prestação dos serviços de saúde coletiva. Sua implementação reforçará a gestão pública baseada em evidências, elevará a qualidade do atendimento à população e consolidará um ambiente institucional moderno, eficiente e orientado ao bem-estar físico, mental e social dos cidadãos de Pouso Alegre, garantindo simultaneamente maior controle financeiro e administração responsável dos recursos públicos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7 Justificativa para designação de servidores comissionados como fiscal e gestores do contrato:

13.7.1 Os servidores designados possuem conhecimento técnico e administrativo suficiente acerca do objeto do contrato, bem como aptidão para fiscalizar sua execução, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu respectivo quadro de servidores efetivos, do quantitativo necessário para compor a equipe de fiscalização dos contratos e atas correspondentes.

13.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Mônica Maria Mendes - 24.115-1	Isaías Arantes da Silva - 20.190-3

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Sérgio Gabriel da Silva Lima - 22.794-5	Daniela Paixão Lopes Martins - 13.399-1

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Marco Antônio Ribeiro Campos - 24584-1	Amanda Beraldo Leal Vilhena - 23.082-3

13.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.12 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.13 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA





13.14 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

13.14.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

13.14.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificação determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

13.14.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

13.14.4. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

13.14.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor o término das atividades sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.15. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II)

13.15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para providências cabíveis quando ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

GESTOR DO CONTRATO

13.16. O gestor do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

13.16.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

13.16.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

13.17.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho e eventuais penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

13.17.4. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

13.17.5. O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

13.17.6 O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipulados;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, ou parte, às suas expensas;





14.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.5 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações;

14.6 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, itens que estejam em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

14.7 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando esta responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando a legislação vigente e as orientações da Administração;

15.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, disponibilizando os recursos humanos, técnicos, materiais e tecnológicos necessários ao pleno cumprimento do objeto;

15.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;

15.4. Prestar os serviços com zelo, diligência e qualidade técnica, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às notificações e determinações relacionadas à execução contratual;

15.6. Cumprir integralmente as normas técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis ao objeto, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

15.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

15.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

15.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela Administração, prestando todas as informações necessárias, sem que tal fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

16.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.





16.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

16.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

17.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.3.6. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

17.4. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.





17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, conforme estabelece o art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

18.1.1. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

18.1.2. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

18.1.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

18.1.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

18.1.4.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos integralmente por microempresas e pequenas empresas;

18.1.5. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

18.1.6. Os integrantes do consórcio são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato;

18.1.7. Caso o consórcio vencedor do certame seja o licitante, deverá promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

18.1.8. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;





18.1.9. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO:



Assinado eletronicamente por:
MONICA MARIA
MENDES:***414256**
Secretária de Saúde
MONICA MARIA MENDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE





ANEXO I-A - SERVIÇO DA GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO

1. INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO:

A instalação consiste na disponibilização online do sistema, seguida das etapas de preparação, cadastramento inicial, parametrização e capacitação dos usuários finais, de modo a viabilizar sua futura operacionalização. Essa etapa integra o processo de implantação do sistema de gestão informatizado, conforme detalhado no item 1.1 do Anexo I-A.

A implantação do sistema, por sua vez, compreende a efetiva instalação da solução informatizada e o treinamento das equipes envolvidas, tanto da contratante quanto da contratada, visando à entrada do sistema em ambiente de produção e à sua utilização plena pelas unidades da rede municipal. As fases correspondentes encontram-se previstas no Plano de Gestão do Projeto, que disciplinará a execução ordenada das atividades, seus prazos e responsabilidades.

1.1 CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO:

Para a execução da implantação do sistema de gestão informatizado, a contratada deverá apresentar Plano de Gestão do Projeto que estabeleça, de maneira clara e objetiva, as regras, responsabilidades e atribuições de cada parte (CONTRATADA e CONTRATANTE), de modo a assegurar a entrega efetiva das etapas previstas dentro do cronograma estabelecido.

A CONTRATANTE procederá à avaliação da qualidade das entregas por meio de seu gerente de projetos, que verificará o atendimento rigoroso dos critérios técnicos, funcionais e operacionais definidos para cada pacote de trabalho.

O Plano de Gestão do Projeto, especificamente voltado à instalação e implantação do sistema de gestão informatizado, deverá conter, de forma detalhada:

- a) Estratégias para a realização do evento de Abertura do Projeto;
- b) A Estrutura Analítica do Projeto (EAP), contendo as entregas de cada pacote de trabalho de forma detalhada;
- c) A lista de pacotes de trabalho (no mínimo os citados no item “d”, a seguir) caracterizando, detalhadamente, as suas entregas ou subprodutos do projeto, representando o dicionário da EAP;
- d) Pacotes de Trabalho:

I - Planejamento: contempla a realização e entrega de todo o planejamento do trabalho;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Esboço preliminar do projeto para avaliação da CONTRATANTE entregue dentro do cronograma do projeto;
2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação da aprovação dos serviços executados nas áreas desenvolvidas pela CONTRATANTE.

II- Infraestrutura de Apoio: Contempla a identificação, verificação e acompanhamento da disponibilização da infraestrutura necessária para que os consultores da contratada possam executar, de forma adequada, as atividades previstas junto à contratante.

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal a ser entregue pela contratante à contratada, contendo a indicação da infraestrutura necessária ao adequado desempenho das atividades de implantação pelos consultores da contratada, considerando-se, para todos os fins, que tal infraestrutura é de responsabilidade da contratante.





2. Comunicação formal, preferencialmente por e-mail institucional da CONTRATANTE, emitida pelo gerente de projetos da contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela contratada.
3. Listagem das atividades executadas pela contratada, destinada à comprovação e posterior aprovação dos serviços realizados nas áreas envolvidas pela contratante.

III- Infraestrutura de Capacitação: Contempla a identificação e o acompanhamento da disponibilização da infraestrutura necessária para a realização das capacitações referentes ao cadastro de tabelas e à execução das rotinas operacionais do sistema.

CrITÉRIOS de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal a ser apresentada pela contratada à contratante, contendo a indicação da infraestrutura necessária para a adequada execução dos serviços de capacitação pelos consultores, considerando-se, para todos os fins, que tal infraestrutura é de responsabilidade da contratante.
2. Comunicação formal, preferencialmente por e-mail institucional da CONTRATANTE, emitida pelo gerente de projetos da contratante, aprovando a infraestrutura solicitada pela contratada.
3. Listagem das atividades executadas pela contratada, destinada à comprovação e posterior aprovação dos serviços realizados nas áreas envolvidas pela contratante.

IV- Lista de Cadastros Prioritários: Contempla a disponibilização, por parte da CONTRATADA, da lista de cadastros prioritários e de seus respectivos campos, necessários ao adequado funcionamento do sistema, para posterior identificação, pela contratante, dos responsáveis pela realização desses cadastros.

CrITÉRIOS de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal a ser apresentada pela contratante, contendo a listagem dos cadastros considerados prioritários, com seus respectivos campos, os quais deverão ser organizados e preparados previamente pela contratada antes da data estipulada para a realização prática da capacitação em cadastramento de tabelas.
2. Listagem das atividades executadas pela contratada, destinada à comprovação e posterior aprovação dos serviços realizados nas áreas envolvidas pela contratante.

V- Lista de Informações Preliminares: Contempla a relação de pré-requisitos e demais ações que deverão ser providenciadas pela contratante para posterior inserção das informações no sistema.

CrITÉRIOS de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal entregue pela CONTRATADA, contendo a listagem de todas as definições e regras necessárias, que deverão ser devidamente organizadas e preparadas previamente, a fim de garantir o fiel cumprimento do cronograma estabelecido.
2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE.

VI- Infraestrutura para a Realização do Evento de Abertura: Contempla a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização da reunião de abertura do projeto.

CrITÉRIOS de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE com a indicação da infraestrutura necessária para a realização do evento de abertura;





2. E-mail encaminhado pelo Gerente de Projeto da CONTRATANTE, manifestando aprovação quanto à infraestrutura solicitada pela CONTRATADA.

3. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE.

VII- Plano de Gestão do Projeto: Contempla o plano de gestão do projeto que será parte integrante do contrato firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documento Plano de Gestão do Projeto e seus anexos assinados pela CONTRATADA e CONTRATANTE, constando todas as regras do projeto;

2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE.

VIII- Instalação: Contempla as atividades que serão executadas para a disponibilização da tecnologia para a preparação, cadastramento, parametrização e capacitação dos usuários finais, visando posterior operacionalização do sistema;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Sistema instalado no Data Center da CONTRATADA como ambiente de Produção, que deverá também, manter um ambiente de contingência, onde, em ambos os casos, serão administrados pela CONTRATADA e estarão disponíveis para acesso pelos usuários nas unidades e áreas envolvidas, entregues dentro do cronograma do projeto. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, a transferência do sistema para um Data Center próprio, caso haja necessidade.

2. Comprovação em documento formal de que a instalação do sistema foi concluída, com a assinatura do Gerente de Projetos da CONTRATANTE;

3. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE.

IX- Entendimento dos Processos para a Implantação de Sistema: Contempla a realização de entrevistas com as áreas envolvidas para o conhecimento da sistemática de execução das atividades nas diversas unidades prestadoras de serviços, com a obrigatória documentação do *modus operandi* vigente que será submetida à aprovação dos responsáveis pelas referidas unidades e gestor do projeto por parte da CONTRATANTE;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Levantamento da rotina atual detalhada e documentada, validada e assinada pelo responsável da área (por área participante do levantamento);

2. Especificação relativa a customização, migração e/ou integração, devidamente identificada e documentada.

3. Documentação formal contendo a indicação da infraestrutura física e lógica (hardwares e softwares) necessária ao funcionamento do sistema em cada unidade mapeada, para que a CONTRATANTE providencie a aquisição correspondente dentro do prazo estabelecido no cronograma formalizado.

4. Listagem das atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE, dos serviços executados nas áreas envolvidas.





X- Parametrização: Contempla a configuração e a documentação desta etapa, incluindo registros visuais (*prints de tela*), demonstrando a operacionalização do sistema no momento de sua entrada em produção.

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal da parametrização efetuada, indicando, tela a tela do sistema, a forma de execução da rotina parametrizada para a unidade/área envolvida;
2. Listagem das atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE, dos serviços executados nas áreas envolvidas.

XI- Migração: Contempla a identificação, acompanhamento, validação e entrega de todas as migrações identificadas no projeto;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Consiste na execução das atividades de transferência de dados de um sistema em operação para o sistema contratado que será posto em operação;
2. A migração de dados poderá ter a sua base de origem em várias formas, que deverá ser adaptada pela CONTRATADA para possibilitar a posterior inserção de dados no sistema. Os dados a serem migrados são:
 - Cadastros do E-SUS, de pacientes e Agendamentos;
 - O tamanho aproximado de 01 (um) gigabytes
3. Definição entre as partes para a confecção da documentação formal que indicará os critérios das atividades e responsabilidades das partes - CONTRATANTE e CONTRATADA - para a realização do processo de migração;
4. Atividade analítica de viabilidade técnica com observância de laudo técnico de avaliação a ser elaborado pela CONTRATADA, com a indicação do nível de aceitação dos dados analisados referentes às consistências, inconsistências e irregularidades diagnosticadas, constando a aprovação do Gerente de Projetos da CONTRATANTE.
5. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE, dos serviços executados nas áreas envolvidas;

XII- Integração: Contempla a identificação, o acompanhamento, a entrega e a validação de todas as integrações identificadas e executadas no âmbito do projeto.

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Consiste na execução das atividades voltadas ao estabelecimento de comunicação entre os diversos sistemas em operação na CONTRATANTE e o sistema objeto do contrato.
2. A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, planejará e identificará as necessidades de integração de sistemas considerando sempre as condições técnicas envolvidas. Em caso de necessidade de integração com sistemas de terceiros, caberá à CONTRATANTE o estabelecimento de comunicação com o terceiro para viabilizar a realização dos serviços;
3. Documentação formal indicando os critérios de realização da integração de sistemas e as responsabilidades das partes - CONTRATANTE e CONTRATADA - para a realização da atividade de integração;





4. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados.

XIII- Cargas Externas: Contempla a apresentação de todas as cargas externas que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão providenciar antecipadamente, dentro do cronograma, para inserção no sistema de gestão integrado;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documentação formal com a indicação de todas as cargas externas que o sistema necessita, inclusive com as responsabilidades das partes - CONTRATANTE e CONTRATADA - para a realização da atividade;

2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados nas áreas envolvidas.

XIV- Cadastros: Contempla o plano de organização e capacitação da realização prática dos cadastros de tabelas pelos usuários que ficarão responsáveis por essa atividade (cadastramento das tabelas no sistema informatizado), devendo conter o mecanismo de acompanhamento e controle da realização dessa atividade para evitar o atraso na entrega dos cadastros por parte da CONTRATANTE. A qualidade da capacitação deverá ser avaliada por cada participante em formulário padrão a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Agenda da capacitação de cadastramento de tabelas assinado pelo Gerente de Projetos da CONTRATANTE;

2. Lista de presença da capacitação assinada pelos participantes, comprovando a realização do evento (capacitação de cadastramento de tabelas);

3. Avaliação da Capacitação assinada pelos profissionais e Gerente de Projetos da CONTRATANTE;

4. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados nas áreas envolvidas.

XV- Manuais: Contempla a confecção dos manuais de operação do sistema, segundo a parametrização definida para as áreas envolvidas nas unidades prestadoras de serviço, tendo em vista os seus processos de trabalho, para posterior aprovação da usabilidade de cada manual pelo gestor do projeto por parte da CONTRATANTE;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documento formal constando a estrutura do Manual Operacional a ser desenvolvido pela CONTRATADA com a aprovação dessa estrutura pelo Gerente de Projetos da CONTRATANTE;

2. Manual Operacional constando o passo a passo de todas as rotinas das unidades/áreas que utilizam o sistema;

3. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados nas áreas envolvidas;

XVI- Capacitação do Usuário Final: Contempla o plano de organização e realização da capacitação operacional prática dos usuários finais que executarão as atividades de rotina nas unidades prestadoras de serviços, devendo conter o mecanismo de acompanhamento e controle de realização dessa atividade.





- Deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal Pouso Alegre;
- Deverá ser organizada e realizada por turma de acordo com o tema/módulo a ser ministrado;
- A capacitação deverá ser realizada de forma prática, onde o instrutor apresentará o conteúdo e os servidores realizarão simulações práticas no sistema;
- A qualidade da capacitação deverá ser avaliada pelos participantes em formulário padrão a ser disponibilizado pela Contratada a fim de identificar a necessidade da realização de reforço;
- A proponente deverá disponibilizar Manual Operacional com todo detalhamento das funcionalidades e regras dos sistemas, e de acordo com as parametrizações aplicadas;
- O Cronograma detalhado das capacitações deve ser definida e validada entre as partes na fase de planejamento;
- Deverão ser capacitados todos os 1.014 servidores da Saúde.

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Agenda da capacitação operacional assinada pelo Gerente de Projetos da CONTRATANTE;
2. Lista de presença da capacitação, devidamente assinada pelos participantes, servindo como comprovação da realização do evento formativo nos níveis operacional, tático e estratégico, observadas as especificidades de cada unidade ou área envolvida.
3. Avaliação da Capacitação assinada pelos profissionais e Gerente de Projetos da CONTRATANTE;
4. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados nas áreas envolvidas;

XVII- Simulação: Contempla o plano de simulação estruturado de acordo com a realidade operacional definida no sistema e devidamente configurado para as unidades prestadoras de serviços, visando à posterior disponibilização deste plano aos usuários finais, para que possam realizar simulações e treinamentos das operações a serem executadas no sistema após sua entrada em produção, incluindo os mecanismos de acompanhamento e controle da efetiva realização das simulações pelos usuários finais.

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Listagem constando o plano de simulação para cada unidade/área que utilizará o sistema;
2. Laudo técnico de avaliação a ser elaborado pela CONTRATADA, com a indicação no nível de aceitação da simulação do sistema utilizado pelos usuários, constando a aprovação do Gerente de Projetos da CONTRATANTE;
3. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE;

XVIII- Plano de Entrada em Produção: Contempla a apresentação detalhada do planejamento para entrada em produção com as atividades obrigatórias, que são necessárias, antes, durante e imediatamente após a efetiva entrada do sistema em produção. O plano de entrada em produção deverá ser aprovado entre os gerentes de projeto das partes;

Critérios de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Documento formal com a indicação do plano para a entrada do sistema em produção nas unidades/área, segundo o cronograma de implantação, constando a aprovação do Gerente de Projetos da CONTRATANTE;
2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados nas áreas envolvidas;





XIX- Acompanhamento da Entrada em Produção: Contempla as atividades que serão executadas nos primeiros cinco dias, contados a partir da entrada do sistema em produção nas unidades prestadoras de serviços;

CrITÉRIOS de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Laudo técnico de avaliação a ser elaborado pela CONTRATADA, com a indicação do nível de aceitação da entrada em produção do sistema utilizado pelos usuários, constando a aprovação do Gerente de Projetos da CONTRATANTE;
2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executados nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE.

XX- CrITÉRIOS de Encerramento do Projeto (por fases/ por pacotes de trabalho e encerramento global): Contempla o plano de encerramento do projeto por fases (pacotes de trabalho) e encerramento global, comprovando a efetiva entrega dos serviços contratados junto ao fornecedor pela CONTRATANTE. Os termos de encerramento somente serão aceitos com a devida aprovação do gerente de projeto da CONTRATADA (do Termo de Encerramento por Fase e do Termo de Encerramento Global) e pela equipe gestora da CONTRATANTE (somente do Termo de Encerramento Global);

CrITÉRIOS de Aceitação do Pacote de Trabalho:

1. Termo de Encerramento de cada fase e Termo de Encerramento Global do projeto assinados pelo Gerente de Projetos da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
2. Listagem de atividades executadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação, pela CONTRATANTE, dos serviços executados nas áreas envolvidas.

Obs.: A entrega do pacote de trabalho somente será considerada concluída após a devida aprovação, em documento formal, pelos gerentes de projeto da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

- As responsabilidades das partes em todas as fases do projeto ou em cada pacote de trabalho da EAP;
- Os riscos preliminarmente identificados e os planos de respostas a esses riscos que garantam a entrega do projeto no prazo pactuado;
- Os procedimentos destinados à realização das reuniões de acompanhamento do projeto, nos níveis operacional, tático e estratégico, contemplando a periodicidade necessária, abrangendo:
 - a) Reuniões entre os gerentes de projeto;
 - b) Reuniões para apresentação do *Status Report* (andamento) do Projeto;
 - c) Reuniões para a execução do projeto.
- O cronograma para execução do projeto;
- As regras de solicitação de mudança no projeto, se houver;
- Documentação das expectativas identificadas nas diversas áreas envolvidas;
- A sistemática de gerenciamento e comprovação de entrega das expectativas documentadas das diversas áreas envolvidas.

1.2 DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATADA disporá do prazo de 15 dias corridos para apresentar o Plano de Gestão do Projeto, a fim de que seja submetido à avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.

O prazo máximo para a implantação e a plena operação do sistema será de 60 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, devendo o respectivo detalhamento constar no Plano de Gerenciamento de Tempo, integrante do Plano de Gestão do Projeto.





o Plano de Gestão do Projeto deverá apresentar:

- a) Consonância com os critérios e diretrizes estabelecidos no edital;
- b) Atender aos prazos de implantação do sistema;
- c) Detalhamento das responsabilidades das partes;
- d) Detalhamento dos recursos materiais necessários à execução do projeto;
- e) Planos de gestão de escopo, tempo, qualidade, riscos, comunicação, partes interessadas, integração e recursos humanos, elaborados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo organismo internacional que disciplina as melhores práticas em gerenciamento de projetos (PMI – Project Management Institute) ou entidade equivalente.





ANEXO I-B – SERVIÇO DA GESTÃO DE PÓS-IMPLANTAÇÃO

A Gestão Pós-implantação caracteriza-se pela prestação de serviços continuados após o encerramento do projeto global de implantação do sistema.

Caracterização do serviço: Consiste na realização de visitas mensais às unidades prestadoras de serviços.

Para a execução da Gestão Pós-implantação, a CONTRATADA deverá observar as atividades previstas no roteiro de trabalho estruturado no Plano de Gestão do Projeto, o qual estabelece as regras e responsabilidades das partes — CONTRATADA e CONTRATANTE — para a efetiva entrega do projeto dentro do cronograma estabelecido.

Integram, obrigatoriamente, a presente etapa os seguintes procedimentos:

1.1 Plano de Gestão Pós-Implantação:

Consiste na elaboração e validação do planejamento referente ao serviço de gestão pós-implantação, cuja estrutura documental deverá ser formalmente apresentada por meio do Plano de Gestão Pós-implantação.

O referido Plano de Gestão Pós-implantação deverá ser anexado e mantido em plena conformidade com o Plano de Gestão do Projeto, caracterizado no item “1.1” do Anexo I-A.

O início efetivo da execução deste serviço somente será autorizado após a aprovação do Plano de Gestão Pós-implantação pelas partes envolvidas. Eventual atraso na aprovação deverá ter suas responsabilidades apuradas e devidamente documentadas.

Entrega:

- a) Plano de Gestão Pós-implantação aprovado pelas partes envolvidas.

1.2 A GESTÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO INTEGRA, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- a) Realização da capacitação continuada destinada aos novos servidores das unidades:
 - Caracterização da atividade: Consiste na preparação dos servidores públicos recém-ingressos nas unidades prestadoras de serviços, quanto à operacionalização das atividades por eles desempenhadas e que são suportadas pelo sistema. Todo novo servidor capacitado deverá realizar a avaliação de eficácia da capacitação e receber o Manual de Operação correspondente às atividades sob sua responsabilidade que sejam suportadas pelo sistema em operação.
- b) Eliminação de dúvidas operacionais na utilização do sistema:
 - Caracterização da atividade: Representa a disponibilização, pela CONTRATADA, de profissionais alocados de forma permanente na sede da CONTRATANTE, para a prestação de suporte local e remoto às diversas unidades prestadoras de serviços, assegurando a contínua reciclagem dos usuários finais quanto à utilização operacional do sistema. A cada ciclo trimestral, os serviços prestados pela CONTRATADA às unidades prestadoras de serviços serão objeto de avaliação.
- c) Recapacitação na operação do sistema:
 - Caracterização da atividade: Representa a realização de novas capacitações (reciclagens) aos servidores públicos já anteriormente capacitados, em quaisquer unidades prestadoras de serviços, quanto à operacionalização das atividades por eles desempenhadas e que são suportadas pelo sistema.

Todo servidor recapitado deverá realizar a avaliação de eficácia da nova capacitação e receber o Manual de Operação correspondente às atividades sob sua responsabilidade que sejam suportadas pelo sistema em operação.





- d) Acompanhamento do nível de utilização do sistema:
- Caracterização da atividade: Representa a realização de auditoria periódica, fundamentada em indicadores previamente definidos, destinada a verificar o nível de utilização do sistema nas unidades prestadoras de serviços que já possuem o sistema implantado e em plena operação. O resultado dessa atividade deverá subsidiar a elaboração do plano de ação, a ser executado pela CONTRATADA, com vistas a potencializar o uso do sistema nas unidades que, por qualquer motivo, apresentem indicadores que evidenciem redução na sua utilização para a execução das atividades.
- e) Análise dos Indicadores das Unidades em conjunto com os responsáveis de área:
- Caracterização da atividade: Representa o apoio técnico prestado às unidades prestadoras de serviços na interpretação de seus indicadores padrão disponibilizados pelo sistema. O resultado dessas reuniões deverá ser registrado periodicamente em ata, com foco no auxílio à compreensão das informações já disponíveis no sistema e que não estejam sendo devidamente utilizadas pelas unidades.
- f) Interação com o Setor de Suporte e/ou Setor de Desenvolvimento:
- Caracterização da atividade: Representa a comunicação entre a equipe da CONTRATADA alocada nas dependências da CONTRATANTE e a equipe externa da Fábrica de Software, com o objetivo de assegurar a interação adequada e o atendimento tempestivo das demandas apresentadas pelas unidades prestadoras de serviços.
- g) Retorno das Solicitações às Unidades:
- Caracterização da atividade: Representa a comunicação da equipe da CONTRATADA internalizada com a CONTRATANTE para dar retorno às demandas apresentadas pelas unidades prestadoras de serviços.
- h) Atualização do Manual de Operação do Sistema:
- Caracterização da atividade: Representa a manutenção dos manuais operacionais de uso do sistema, segundo a parametrização adotada em cada unidade prestadora de serviços da CONTRATANTE, mantendo-os atualizados.
- i) Planejamento dos Processos Críticos:
- Caracterização da atividade: Representa o levantamento da árvore de processos, bem como a avaliação e a definição dos processos e atividades considerados críticos para fins de análise.
- j) Mapeamento e documentação de processos:
- Caracterização da atividade: Representa o levantamento detalhado e documental dos processos definidos na atividade Planejamento dos Processos Críticos.
- k) Análise e melhoria de processos;
- Caracterização da atividade: Representa a análise dos processos levantados e proposta de soluções em conjunto com a equipe gestora da Contratante.
- l) Criação e Manutenção de Indicadores - BI
- Caracterização da atividade: Representa o estudo e a elaboração de indicadores de produtividade e resultados, bem como a construção e disponibilização de gráficos e dashboards, em conjunto com a equipe gestora da CONTRATANTE.
- m) Manutenção de Processos;
- Caracterização da atividade: Representa o atendimento de solicitações da contratante para inclusão, alteração e exclusão de atividades/processos e novas análises e melhorias de processos.

A CONTRATADA deverá consolidar e apresentar a documentação gerada durante a execução das atividades de pós-implantação, contendo, no mínimo, os seguintes indicadores:

ATIVIDADES	INDICADORES
Realização de capacitação para novos servidores das unidades	Quantidade de servidores capacitados no mês





Eliminação de dúvidas operacionais na utilização do sistema	Quantidade de servidores orientados no mês
Recapitação na operação do sistema	Quantidade de servidores recapitados no mês
Acompanhamento do nível de utilização do sistema	Relatório mensal do nível de utilização preenchido
Orientação na utilização dos Indicadores nas Unidades em conjunto com os responsáveis de área	Quantidade de unidades visitadas e responsáveis acolhido no mês
Interação com o Setor de Suporte	Quantidade de contatos realizados com o setor de Suporte no mês
Interação com o Setor de Desenvolvimento	Quantidade de interações realizadas no mês
Retorno de Solicitações às Unidades	Quantidade de retornos efetuados no mês
Realização de Visita Mensal à Unidade	Quantidade de visitas realizadas no mês
Atualização do Manual de Operação do Sistema	Quantidade de manuais atualizados no mês

1.3 CRONOGRAMA DE TRABALHO

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATADA, em caráter obrigatório, disporá do prazo de 30 dias corridos para apresentar o Plano de Gestão Pós-implantação, contendo, de forma detalhada, a sistemática de operacionalização das atividades.

A CONTRATADA deverá considerar o início da operacionalização da gestão pós-implantação a partir do 3º mês, permanecendo sua execução até o 12º mês de vigência contratual, podendo o serviço ser renovado nos termos da legislação aplicável, contados a partir da assinatura do Termo de Encerramento do Projeto Global de Implantação do Sistema, o qual está previsto para ocorrer em até 2 meses.

O não cumprimento do prazo para apresentação do Plano de Gestão Pós-implantação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.





ANEXO I-C – SERVIÇOS BÁSICOS

1.SERVIÇOS BÁSICOS

Consiste, durante a vigência do contrato, na execução das regras e atividades descritas em cada elemento abaixo, sendo os serviços estruturantes e contínuos para o funcionamento do sistema de gestão informatizado.

Aos Serviços Básicos integra, obrigatoriamente:

1.1.LICENÇA DE USO

Consiste durante a vigência do contrato a cessão de direito de uso do sistema de propriedade da CONTRATADA para utilização nas unidades, setores e áreas administrativas prestadoras de serviços sociais, sem limitação de usuários.

1.2.SUPORTE TÉCNICO

Consiste em trabalho prático orientado por norma técnica ITIL em que a CONTRATADA deverá gerir a fim de solucionar dúvidas, problemas, ajustes e desenvolvimento técnico relacionado ao sistema de gestão informatizado.

1.2.1.Central de Serviço Técnico:

Conforme recomendação ITIL, a CONTRATADA deverá estabelecer sua Central de Serviço Técnico para gerir minimamente as seguintes atividades:

- a) Este serviço deverá centralizar toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA referente às solicitações de chamado técnico;
- b) Realizar a primeira linha de investigação e diagnóstico do chamado – suporte de 1º nível – a fim de categorizar e atribuir a justa prioridade de nível de serviço, sendo encaminhado aos níveis seguintes e/ou complexos;
- c) Monitorar e auditar o andamento resolutivo dos chamados encaminhados;
- d) Estabelecer comunicação ativa mantendo o usuário solicitante informado sobre o status da resolução de cada chamado;
- e) Realizar entrega dos chamados resolvidos;
- f) Encerrar entregas aprovadas;
- g) Avaliar cada entrega através de feedback eletrônico e/ou presencial referente à satisfação operacional;
- h) Manter um banco de dados dos problemas superados, em que seja possível visualizar detalhadamente todo o histórico percorrido de cada ocorrência;

1.2.2. Ferramenta administrativa de suporte técnico:

O sistema de gestão informatizado deverá possuir ferramenta administrativa de suporte técnico a fim de registrar monitorar as solicitações e intercorrências relativas ao sistema classificadas através de método de análise em Nível de Serviço, onde os usuários possam abrir os “Chamados”, para:

- a) Reportar dúvidas.
- b) Reportar problemas – bugs – identificados.
- c) Solicitar ajustes legais.

1.2.3. Tipos de Chamado:

Deverá conter minimamente os seguintes Tipos de Chamado:





- a) Dúvidas – solicitação de atendimento para dúvidas na operação, funcionalidade e/ou módulo de trabalho.
- b) Manutenção – manutenção corretiva de bugs recorrente de problemas identificados.
- c) Ajuste – desenvolvimento de software para adequação legal.

1.2.3.1.Dúvidas:

Caracteriza-se na detecção de dúvidas dos usuários para realização da operação sistêmica:

- a) Este serviço está condicionado a identificar qualquer dúvida relatada pelos usuários, unicamente relacionada ao sistema, devendo sua resolução ser programada conforme enquadramento da prioridade;

1.2.3.2. No controle do suporte técnico essa classe de serviço deverá enquadrar-se em quaisquer das prioridades:

-NÍVEL 1,

-NÍVEL 2,

-NÍVEL 3.

1.2.3.3. Manutenção:

Caracteriza-se no aperfeiçoamento sistêmico através do procedimento de manutenção corretiva direcionada a resolver defeitos e falhas de funcionamento do sistema em operação:

- a) Este serviço está condicionado a resolver, unicamente, bugs identificados, tais como: erros no próprio código-fonte, telas, relatórios, interfaces com sistema de terceiros, bancos de dados, falhas de segurança, dentre outros. Não faz parte deste serviço de manutenção: melhorias, adaptações e desenvolvimento de novas funções de relatórios, telas de manutenção de dados, funções de negócios e rotinas de controle específicas, ou ainda, alterações na estrutura tecnológica do software;
- b) No controle do suporte técnico essa classe de serviço deverá enquadrar-se em quaisquer das prioridades: NÍVEL 1, NÍVEL 2, NÍVEL 3 ou NÍVEL 4.

1.2.3.4. Ajuste:

Caracteriza-se pela modificação do sistema em que seja necessária uma programação adaptativa ou específica para pleno atendimento de mudanças na legislação, advindas das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal:

- a) Este serviço é direcionado a enquadrar o sistema às regras legais e prazos estabelecidos pelo dispositivo da lei;
- b) Por tratar-se de serviço complexo deverá obedecer aos critérios da metodologia de desenvolvimento de software prevista neste projeto;
- c) No controle do suporte técnico essa classe de serviço deverá enquadrar-se, ordinariamente, na prioridade de NÍVEL 4.

1.2.4.Tempo para resolução de cada prioridade:

O tempo máximo para a resolução de cada prioridade deverá ser:

- a) NÍVEL 1 – atendimento em até **24 horas** para a solução;
- b) NÍVEL 2 – atendimento em até **72 horas** para a solução;
- c) NÍVEL 3 – atendimento em até **96 horas** para a solução;





d) NÍVEL 4 – definido sob demanda - o tempo deverá ser acordado entre as partes.

1.2.4.1. Contagem de tempo do chamado técnico:

A contagem de tempo do chamado técnico se dará a partir do momento em que ocorrer o registro de sua abertura.

- a) Prioridade NÍVEL 1: correspondem a situações ou problemas de alto impacto na operação do sistema, cujo não atendimento em curto espaço de tempo pode ocasionar prejuízos significativos de natureza financeira, operacional ou legal, incluindo riscos relacionados a auditorias realizadas pela contratante ou por terceiros, bem como potenciais danos a contribuintes, fornecedores ou demais envolvidos.
- b) Prioridade NÍVEL 2: são situações, problemas, de médio impacto na operação do sistema cujo não atendimento em médio espaço de tempo causará prejuízos de ordem financeira, operacional ou legal – tais como situações de auditoria para a CONTRATANTE ou ainda a terceiros – contribuintes, fornecedores etc.
- c) Prioridade NÍVEL 3: São situações ou problemas de médio impacto na operação do sistema, cujo não atendimento em prazo razoável pode ocasionar prejuízos de natureza financeira, operacional ou legal, incluindo riscos relacionados a auditorias conduzidas pela contratante ou por terceiros, bem como possíveis impactos a contribuintes, fornecedores ou demais envolvidos.
- d) Prioridade NÍVEL 4: São situações que demandam intervenções no código-fonte ou no banco de dados do sistema, cujo prazo de entrega deverá ser previamente mensurado e acordado entre as partes, considerando a complexidade da demanda e os impactos operacionais envolvidos.

1.2.5. Norteadores dos Níveis de Serviço:

- a) Indicador TAC (Tempo de Atendimento dos Chamados);
- b) Definição: Monitoramento do tempo decorrido entre a qualificação do chamado e o envio da resolução;
- c) Cumprimento: Mínimo de 80% dos chamados atendidos nos prazos previstos;
- d) Período: Apuração mensal;
- e) Relatório: Apresentação mensal.

Exemplo:

PERÍODO APURADO: JANEIRO				
Prioridade	Chamados abertos	Atendidos	TAC	Cumprimento
NÍVEL 1	10	10	100,00%	SIM
NÍVEL 2	20	18	90,00%	SIM
NÍVEL 3	15	10	66,66%	NÃO
NÍVEL 4	3	1	33,33%	NÃO





1.2.6 Limite de tempo para qualificar a prioridade:

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 minutos para qualificar a prioridade de cada registro técnico. Uma vez realizada a qualificação, dar-se-á início ao procedimento de resolução correspondente. Todo o andamento do chamado técnico deverá ser acompanhado pelo solicitante, que terá acesso às informações registradas durante o processo.

1.2.7 Chamados complexos:

Havendo chamado sem clareza ou tecnicamente complexo, caberá à CONTRATADA organizar os esforços necessários juntamente com a CONTRATANTE na obtenção de pleno entendimento e detalhamento da solicitação.

1.2.8 Pacote de atualização:

Ao término resolutivo de cada chamado técnico que resulte em correções, ajustes, adequações, melhorias e/ou adições sistêmicas, deverá ser gerado e aplicado o pacote de atualização ao sistema.

1.3 HOSPEDAGEM DO SISTEMA: APLICAÇÃO E BANCO DE DADOS

Centro de hospedagem de dados caracteriza-se pela disponibilização de Data Center dotado de infraestrutura profissional e serviços especializados destinados à hospedagem da aplicação e do banco de dados do sistema de gestão informatizado, com funcionamento contínuo, 24 horas por dia, sete dias por semana. Tal estrutura deverá assegurar elevados níveis de segurança, estabilidade e proteção das transações realizadas, garantindo integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações processadas.

1.3.1 Administração e Alocação de Data Center:

Essa necessidade se faz fundamental devendo a CONTRATADA administrar o(s) servidor(es) em que será(ão) instalado(s) o sistema, podendo estar alocada fisicamente em infraestrutura própria ou estar alocada fisicamente em infraestrutura subcontratada (sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

1.3.2 Características técnicas do Data Center:

Para total garantia deste serviço o Data Center profissional proposto deverá possuir minimamente as seguintes características técnicas:

- a) Visão global:
 - Possuidora de instalações Auditadas SAS70 Tipo-II;
 - Possuidora de instalações Certificadas ISO 27.001;
 - Possuidora de instalações TIER-III.
- b) Da segurança:
 - Possuidora de cobertura de câmeras para o monitoramento de toda a instalação tecnológica e do perímetro físico;
 - Possuidora de equipe de segurança local 24 horas por dia x 07 dias por semana;
 - Possuidora de central de monitoramento e controle de segurança física aparelhada com os mais modernos sistemas disponíveis no mercado;
- c) Infraestrutura de energia:
 - Desenhado para exceder as especificações [Tier-III do Uptime Institute;](#)
 - Estruturado para atender 99.992% de garantia de disponibilidade de energia elétrica.

1.4 ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

Consiste na disponibilização de profissional especializado, responsável pela gestão, instalação, configuração, atualização e monitoramento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) sob responsabilidade da contratada, durante toda a vigência contratual.

No exercício dessa função, deverão ser executadas, entre outras, as seguintes atividades:





- a) Criação, gestão e testes de backup, visando garantir a recuperabilidade dos dados em caso de falha de hardware ou outros incidentes de alta severidade, observando-se os seguintes procedimentos:
 - Configuração e programação dos backups das bases de dados, de modo a assegurar a realização periódica e regular das cópias de segurança de todos os dados utilizados pelo sistema;
 - Realização de testes periódicos, em conjunto com a contratante, para validação dos procedimentos de restauração, a fim de garantir a eficácia da política de backup e a segurança na recuperação dos dados em cenários de desastre;
- b) Execução dos backups em local de rede indicado pela contratante, que será responsável pelo armazenamento das cópias de segurança em mídias apropriadas, mantendo condições adequadas para atendimento a situações de contingência;
- c) Realização de ajustes e modificações na estrutura do banco de dados sempre que tecnicamente necessário;
- d) Verificação e garantia contínua da integridade dos dados armazenados;
- e) Controle de acessos ou privilégios, compreendendo a definição de quem pode acessar, quais informações podem ser acessadas e em quais circunstâncias;
- f) Garantia de desempenho otimizado para consultas e operações realizadas no banco de dados;
- g) Suporte à equipe de desenvolvimento e à equipe de testes, com vistas à maximização do desempenho e da correta utilização do banco de dados;
- h) Suporte à equipe de atendimento técnico, sempre que houver incidentes relacionados ao banco de dados;
- i) Assegurar que todos os dados armazenados no banco estejam devidamente criptografados, de forma a dificultar a identificação de quaisquer registros em caso de eventual vazamento.

Fica a contratada obrigada a fornecer, mediante solicitação da contratante ou, obrigatoriamente, ao término do contrato, a integralidade da base de dados. Esse fornecimento deverá ser validado por meio do carregamento e abertura completa da base em sistema de gerenciamento de banco de dados compatível, tais como MySQL, SQL Server, PostgreSQL ou Oracle, garantindo-se plena acessibilidade aos dados.





ANEXO I-D – DETALHAMENTO TECNOLÓGICO

Consiste no detalhamento tecnológico em que o sistema de gestão informatizado deverá se apresentar para pleno atendimento da rotina de trabalho operante nas unidades prestadoras de serviço.

O Detalhamento Tecnológico integra, obrigatoriamente, os seguintes aspectos e requisitos:

1. ASPECTOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO:

1.1. O sistema deverá estar concebido integralmente em plataforma de tecnologia WEB, tendo sua linguagem de programação Interpretada e/ou orientada a objetos devendo todas as suas funcionalidades ser operacionalizadas unicamente através do navegador browser de internet, não sendo aceito o acesso ao sistema através de executáveis, serviços de terminal – Terminal Services – e/ou através de emuladores de terminal – Virtual Machine;

O sistema deverá ser nativamente Web (Zero Footprint), não sendo admitida a instalação de quaisquer componentes, bibliotecas (DLLs), *plugins*, *applets* ou executáveis nas estações de trabalho dos usuários. O acesso deve ocorrer exclusivamente via protocolo HTTPS através de navegadores atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge), garantindo que nenhuma configuração local de software seja necessária para o pleno funcionamento das telas.

1.2. O SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados - deverá ser do tipo relacional com suporte à linguagem estruturada de consulta SQL, multiplataforma, preferencialmente livre de licenças. No caso de licenças pagas deverá a CONTRATADA prever em seu fornecimento quantidade necessária em número suficiente para atender ao projeto, sem ônus para CONTRATANTE;

1.3. O sistema deverá manter a integridade referencial entre as tabelas que compõem a base de dados em nível do SGBD;

1.4. Deverá garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados;

1.5. Deverá ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados, em caso de quedas de energia e falhas de software/hardware;

1.6. Deverá garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo o acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

1.7. O Sistema deverá controlar senhas de acesso que garanta armazenamento destas de forma criptografada em nível do banco de dados;

1.8. O sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários do sistema, através da auditoria dos registros de dados – Log;

1.9. O sistema deverá conter segurança nas conexões estabelecidas com seus usuários, assim, deve ser utilizado o Certificado Digital para Servidor Web que garanta a identificação, autenticação, verificação, privacidade e a integridade dos dados trafegados entre o navegador de internet do usuário e o sistema aplicativo hospedado no Centro de Hospedagem de Dados. Garantia mínima:

1.9.1. Canal criptográfico seguro com os usuários – clientes – do sistema utilizando os protocolos seguros SSL/TLS 1.2;

1.9.2. Criptografia de 128 bits;

1.9.3. Compatibilidade com os principais navegadores de internet, acompanhando as atualizações futuras.





1.10. O sistema deve, em documentos elegíveis, permitir assinar digitalmente os atendimentos através de certificados do tipo A1 ou A3, emitidos pela ICP BRASIL – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

1.11. O sistema deve ser compatível e permitir a utilização de assinaturas digitais emitidas por qualquer Autoridade Certificadora de credenciais pela ICP BRASIL.

1.12. O sistema deve certificar-se de que o CPF do usuário autenticado possua um certificado digital instalado.

1.13. O sistema deve permitir recursos para a validação da assinatura digital junto às Autoridade Certificadoras.

2. ASPECTOS GERAIS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.1 A contratada deverá manter conformidade com toda legislação municipal, estadual e federal aplicável à proteção de dados e à segurança da informação, incluindo, dentre outras, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e a Política Municipal de Segurança da Informação, responsabilizando-se integralmente por seu adequado enquadramento enquanto tais normas estiverem em vigor.

2.2 Os dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Referência e de seus anexos serão administrados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LGPD. O envio e o tratamento de dados pessoais por meio do sistema integrado, ou por meio correlato, têm como base legal a execução contratual, facultando ao Município de Pouso Alegre o tratamento das informações recebidas, bem como seu compartilhamento com secretarias e órgãos governamentais competentes, exclusivamente para atender às necessidades institucionais de envio de dados, monitoramento e produção de indicadores de produtividade.

2.3 Para fins de aplicação da LGPD, a contratada se enquadra como operadora, enquanto a contratante se enquadra como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

2.4 As partes obrigam-se a cumprir integralmente os deveres e obrigações legais relativos à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a realizar o tratamento das informações eventualmente coletadas ou acessadas em decorrência deste instrumento em conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD, dentro dos limites que lhes forem aplicáveis.

2.5 As partes deverão assegurar que seus colaboradores, agentes, representantes e eventuais subcontratados observem rigorosamente todas as normas legais e regulamentares referentes à proteção de dados pessoais, inclusive as decorrentes da LGPD.

2.6 Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe competem nos termos da LGPD e de eventuais regulamentações posteriores emitidas pela autoridade nacional competente.

2.7 Cada parte compromete-se a manter os dados pessoais sob sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, configurando tratamento não autorizado ou incidente de segurança.

2.8 Em caso de término do contrato e inexistindo outra base legal que autorize o tratamento posterior dos dados pessoais, as partes comprometem-se a eliminar, de seus registros e sistemas, todos os dados pessoais a que tenham tido acesso em decorrência da execução contratual, responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados à outra parte ou a terceiros decorrentes do descumprimento dessa obrigação

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE SAÚDE





Segue a estrutura mínima e obrigatória dos requisitos funcionais que deverão ser apresentados pelo sistema de gestão informatizado. Ressalta-se que a nomenclatura adotada para as macro funcionalidades e suas respectivas sub funcionalidades constitui apenas método de classificação e organização das informações demandadas pelo presente projeto, não implicando, em nenhuma hipótese, restrição tecnológica ou limitação quanto ao sistema a ser ofertado pela contratada.

As macro funcionalidades e suas sub funcionalidades deverão operar, obrigatoriamente, em um único banco de dados, sendo vedada a utilização de bases desagregadas, paralelas ou independentes para qualquer módulo, componente ou rotina operacional do sistema. A solução proposta deverá assegurar plena integração, consistência de informações e unicidade dos registros tratados.

3.1. Módulo Ajuda Online

3.1.1. O sistema deve disponibilizar um Portal de Atendimento ao Usuário acessível via navegador web, com interface moderna, responsiva e de fácil navegação, destinado à gestão centralizada e às solicitações de suporte técnico pelos usuários do sistema.

3.1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: acesso ao Portal, tela de login com autenticação por usuário e senha e redirecionamento automático ao painel de atendimento após autenticação bem-sucedida.

3.1.3. O sistema deve permitir a abertura de solicitações por meio de formulário contendo, obrigatoriamente, os seguintes campos: módulo e funcionalidade afetada (campo padronizado), resumo da ocorrência (texto breve) e descrição detalhada da ocorrência (campo de texto ampliado).

3.1.4. O sistema deve permitir o upload de anexos, incluindo documentos, imagens ou capturas de tela nos formatos PDF, JPG e PNG.

3.1.5. O sistema deve permitir o acompanhamento das solicitações por meio de painel individual com listagem das solicitações registradas pelo usuário autenticado.

3.1.6. O sistema deve exibir as solicitações contendo, no mínimo, os seguintes campos: número de referência (identificador único), data de criação, resumo da ocorrência, nome do solicitante, tipo de solicitação, status atual (Novo, Em Atendimento, Aguardando Resposta ou Concluído), com atualização automática conforme o andamento.

3.1.7. O sistema deve permitir a interação com o suporte por meio de área de comunicação contínua entre o solicitante e a equipe técnica, com campo para comentários e envio de informações adicionais.

3.1.8. O sistema deve exibir o histórico completo das interações, anexos e alterações de status da solicitação, disponível em tempo real.

3.1.9. O sistema deve emitir notificações automáticas por e-mail ao usuário sempre que houver abertura da solicitação, alteração de status, inclusão de comentário pela equipe de suporte ou solicitação de complementação de informações.

3.1.10. O sistema deve permitir a rastreabilidade e o armazenamento integral do histórico de todas as solicitações e interações vinculadas ao CPF ou login do usuário.

3.1.11. O sistema deve disponibilizar histórico consolidado de atendimentos anteriores, com filtros por data, status e módulo.

3.2. Tela de Acesso ao Sistema

3.2.1. O sistema deve permitir a inserção de nome de usuário e senha previamente cadastrados.





- 3.2.2. O sistema deve permitir a recuperação da senha de acesso do usuário.
- 3.2.3. O sistema deve permitir a recuperação da senha mediante informação do CPF do usuário cadastrado.
- 3.2.4. O sistema deve permitir a recuperação da senha mediante informação do e-mail do usuário cadastrado.
- 3.2.5. O sistema deve enviar automaticamente mensagem eletrônica contendo as orientações necessárias para a recuperação da senha de acesso.
- 3.2.6. O sistema deve permitir que usuários específicos selecionem a unidade de atendimento na qual serão identificados no sistema.
- 3.2.7. O sistema deve permitir que o usuário selecione o setor de atendimento em que será identificado.
- 3.2.8. O sistema deve exibir o nome do usuário autenticado, identificando, no mínimo: unidade, local de atendimento, CBO vinculado ao usuário, número do órgão de classe (quando aplicável) e setor em que o usuário está identificado.
- 3.2.9. O sistema deve permitir, para usuários específicos, a realização de troca de lotação.
- 3.2.10. O sistema deve permitir que usuários específicos acessem seu perfil para realizar as alterações autorizadas.

3.3 Administração

- 3.3.1 O sistema deve permitir a seleção do instrumento de registro padrão para o faturamento BPA, contendo, no mínimo, os seguintes campos: BPA Consolidado; BPA Individualizado.
- 3.3.2 O sistema deve permitir salvar as alterações realizadas;

3.4 Notificação

- 3.4.1. O sistema deve permitir a busca das notificações cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: filtro de busca (opções: Data/Hora, Tipo e Título) e comando de busca.
- 3.4.2. O sistema deve exibir o resultado da busca contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data/Hora, Tipo, Título e paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página – 10, 50, 100).
- 3.4.3. O sistema deve permitir a edição da notificação selecionada.
- 3.4.4. O sistema deve permitir a exclusão da notificação selecionada.
- 3.4.5. O sistema deve permitir o cadastro de nova notificação, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Tipo (opções: Atualização, Aviso), Unidades, Local de atendimento, Usuários, Título e Mensagem (mínimo de 4.000 caracteres).
- 3.4.6. O sistema deve permitir a formatação da mensagem, contendo, no mínimo, os seguintes recursos: tamanho do texto, negrito, itálico, sublinhado, tachado, alinhamento à esquerda, centralizado, à direita e justificado, numeração, marcadores, caixa de seleção, cor da fonte e cor de realce.
- 3.4.7. O sistema deve exibir sinalizador e quantidade de novas notificações ao usuário.





3.4.8. O sistema deve, ao acionamento do sinalizador, exibir as notificações enviadas ao usuário, contendo, no mínimo, os seguintes campos: buscar, Data/Hora, Tipo, Título, Visualizada e paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página – 10, 50, 100).

3.4.9. O sistema deve exibir a mensagem contida na notificação selecionada.

3.5 Papel:

3.5.1. O sistema deve permitir a busca por nome do papel para fins de pesquisa.

3.5.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo a ordenação pelo nome.

3.5.3. O sistema deve permitir a edição das configurações do papel cadastrado.

3.5.4. O sistema deve permitir a exclusão de um papel cadastrado.

3.5.5. O sistema não deve permitir a exclusão de papel que possua vínculos ativos no sistema.

3.5.6. O sistema deve permitir o cadastro de um novo papel.

3.5.7. O sistema deve permitir a seleção dos módulos e funcionalidades do sistema aos quais o novo papel terá acesso.

3.5.8. O sistema deve permitir, para módulos específicos, definir se o papel criado poderá realizar, minimamente, as seguintes ações: atualizar, cadastrar, excluir ou visualizar as funcionalidades de cada módulo.

3.5.9. O sistema deve possuir um facilitador para seleção de todas as funcionalidades e permissões dentro do módulo selecionado.

3.5.10. O sistema deve possuir um facilitador para cancelar a seleção de todas as funcionalidades e permissões dentro do módulo selecionado.

3.5.11. O sistema deve permitir salvar as alterações realizadas.

3.6 Permissão

3.6.1. O sistema deve permitir a busca de usuários, contendo, no mínimo, os seguintes campos: filtro de busca (opções: Unidade, Local de Atendimento, Usuário ou CBO) e comando para buscar.

3.6.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade, Local de Atendimento, Usuário e CBO.

3.6.3. O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, Unidade, Local de Atendimento, Usuário e CBO.

3.6.4. O sistema deve permitir a edição das permissões do usuário selecionado.

3.6.5. O sistema deve exibir o papel atribuído ao usuário selecionado.

3.6.6. O sistema deve possuir ferramenta para marcar todas as permissões de cada módulo.

3.6.7. O sistema deve possuir ferramenta para desmarcar todas as permissões de cada módulo.

3.6.8. O sistema deve permitir salvar as alterações realizadas.





3.7 Relatório de Histórico de Papel por Lotação

3.7.1. O sistema deve possuir filtros contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período, Unidade, Local de Atendimento, CBO, Papel, Tipo de Ação, Usuário, Permitido por, além dos botões Buscar e Limpar.

3.7.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo selecionar quais informações serão exibidas, contendo, minimamente, as opções: Todas e Permitido por.

3.7.3. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo ordenar as informações, minimamente, pelos seguintes campos: Data/Hora, Unidade, Local de Atendimento, CBO, Papel, Tipo de Ação, Usuário e Paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página — 10, 50 ou 100).

3.7.4. O sistema deve permitir a impressão do resultado da busca, exibindo os filtros previamente selecionados, juntamente com os seguintes campos: Cabeçalho (identificação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde, Unidade de Saúde – CNES, endereço completo e telefone), Data/Hora, Unidade, Local de Atendimento, CBO, Papel, Tipo de Ação, Usuário e Rodapé (versão do sistema, responsável pela impressão, data e hora da impressão e paginação).

3.7.5. O sistema deve permitir a impressão do relatório em formato PDF.

3.8 Relatório de histórico de Permissão por Lotação

3.8.1. O sistema deve possuir filtros de busca contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período, Unidade, Local de Atendimento, CBO, Módulo, Funcionalidade, Permissão para, Tipo de Ação, Usuário, Permitido por, além dos botões Buscar e Limpar.

3.8.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo selecionar quais informações serão exibidas, contendo, no mínimo, as seguintes opções: Todas, Unidade, Local de Atendimento, CBO e Permitido por.

3.8.3. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo ordenar as informações, minimamente, pelos campos: Data/Hora, Unidade, Local de Atendimento, CBO, Módulo, Funcionalidade, Permissão para, Tipo de Ação e Usuário.

3.8.4. O sistema deve exibir o totalizador de registros resultantes da busca efetuada.

3.8.5. O sistema deve permitir a seleção da quantidade de registros a serem exibidos por página.

3.8.6. O sistema deve permitir a impressão do resultado da busca, exibindo os filtros previamente selecionados, juntamente com os seguintes campos: Cabeçalho (identificação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde, Unidade de Saúde – CNES, endereço completo e telefone), Data/Hora, Unidade, Local de Atendimento, CBO, Módulo, Funcionalidade, Permissão para, Tipo de Ação, Usuário e Rodapé (versão do sistema, responsável pela impressão, data e hora da impressão e paginação).

3.8.7. O sistema deve permitir a impressão do relatório em formato PDF.

3.9 Relatório de Histórico de Permissão por Papel

3.9.1. O sistema deve possuir filtros contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período, Papel, Módulo, Funcionalidade, Permissão para, Tipo de Ação, Permitido por, além dos botões Buscar e Limpar.

3.9.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo selecionar quais informações serão exibidas, contendo, minimamente, as opções: Todas e Permitido por.

3.9.3. O sistema deve exibir o resultado da busca, permitindo ordenar as informações, minimamente, pelos campos: Data/Hora, Papel, Módulo, Funcionalidade, Permissão para e Tipo de Ação.





3.9.4. O sistema deve exibir o totalizador de registros resultantes da busca efetuada.

3.9.5. O sistema deve permitir selecionar a quantidade de registros a serem exibidos por página.

3.9.6. O sistema deve permitir a impressão do resultado da busca, exibindo os filtros previamente selecionados, juntamente com os campos: Data/Hora, Papel, Módulo, Funcionalidade, Permissão para e Tipo de Ação.

3.9.7. O sistema deve exibir o nome do usuário responsável pela impressão.

3.9.8. O sistema deve exibir a data e hora da impressão.

3.9.9. O sistema deve exibir o número total de páginas do relatório.

3.9.10. O sistema deve permitir a impressão do relatório em formato PDF.

3.10 Cadastro

3.10.1 Especialidade

3.10.1. O sistema deve permitir a busca das especialidades cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: filtro de busca (opções: Nome e CBO) e comando Buscar.

3.10.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, CBO e Paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página — 10, 50, 100).

3.10.3. O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, no mínimo, pelos campos Nome e CBO.

3.10.4. O sistema deve permitir a edição de uma especialidade cadastrada.

3.10.5. O sistema deve permitir a exclusão de uma especialidade cadastrada.

3.10.6. O sistema deve permitir ativar ou inativar uma especialidade cadastrada.

3.10.7. O sistema deve permitir o cadastro de uma nova especialidade, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, CBO (busca dinâmica), Sexo (opções: Ambos, Feminino, Indeterminado e Masculino), Idade mínima, Idade máxima, Limite de consultas, Limite em meses, Regulado (opções: Ambos, Externo, Interno), PPI, Valor PPI, Procedimento de grupo (busca dinâmica: por código ou apelido) e Mensagem de protocolo do agendamento (mínimo de 400 caracteres).

3.10.8. O sistema deve permitir a parametrização das seguintes opções: permite fechamento sem procedimento, permite agendamento para gestante, permite agendamento para o mesmo dia, permite agendamento para não munícipe, permite agendar tratamento, permite ser encaminhada para atendimento, exige conclusão do tratamento e procedimento padrão (busca dinâmica: por código ou apelido).

3.10.9. O sistema deve permitir o cadastro de procedimento padrão para a especialidade (busca dinâmica).

3.10.10. O sistema deve permitir a configuração das opções para geração das fichas de atendimento individual, atendimento domiciliar e procedimentos, integrados ao módulo de Atenção Básica.

3.10.11. O sistema deve exibir as informações complementares, contendo, no mínimo, os seguintes campos: motivo de saída/permanência, classificação de serviço e autorização.





3.10.12. O sistema deve permitir a configuração do CIAP/CID, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Situação (opções: Latente, Resolvido e Recorrente), CIAP padrão (busca dinâmica) e CID padrão (busca dinâmica).

3.10.13. O sistema deve permitir a seleção de uma ou mais das seguintes condutas: agendamento para eMulti, agendamento para grupos, alta do episódio, retorno para consulta agendada e retorno para cuidado continuado/programado.

3.10.14. O sistema deve permitir a configuração do atendimento odontológico, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Tipo de consulta (opções: primeira consulta odontológica programática, consulta de retorno em odontologia, consulta de manutenção em odontologia), Vigilância em saúde bucal (opções como Abscesso dentoalveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, Fissuras, Fluorose moderada/severa, Não identificado, Traumatismo dentoalveolar) e Conduta/desfecho (opções: agendamento para eMulti, agendamento para grupos, alta do episódio, retorno para consulta agendada).

3.10.15. O sistema deve permitir a seleção de uma ou mais das seguintes condições avaliadas: Asma, Desnutrição, Diabetes, DPOC, Hipertensão Arterial, Obesidade, Puerpério (até 42 dias), Reabilitação, Saúde Mental, Saúde Sexual e Reprodutiva, Tabagismo, Usuário de álcool e Usuário de outras drogas.

3.11 Feriado

3.11.1. O sistema deve permitir a busca dos feriados cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Dia, Mês, Ano, Tipo, Descrição e comando Buscar.

3.11.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Dia, Mês, Ano, Tipo, Descrição e Paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página — 10, 50, 100).

3.11.3. O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, minimamente, pelos campos: Dia, Mês, Ano, Tipo e Descrição.

3.11.4. O sistema deve permitir a edição de um feriado cadastrado.

3.11.5. O sistema deve permitir a exclusão de um feriado cadastrado.

3.11.6. O sistema deve permitir o cadastro de um novo feriado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Mês, Dia, Ano, Tipo (opções: Facultativo, Feriado Estadual, Feriado Municipal, Feriado Nacional) e Descrição (mínimo de 400 caracteres).

3.11.7. O sistema deve permitir a seleção dos módulos nos quais o feriado ficará ativo, impedindo o uso da data nas agendas de atendimento.

3.12 Grupo:

3.12.1. O sistema deve permitir a busca dos grupos cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Tipo e comando Buscar.

3.12.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Tipo e Paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página — 10, 50, 100).

3.12.3. O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, no mínimo, pelos campos Nome e Tipo.

3.12.4. O sistema deve permitir a edição de um grupo cadastrado.





3.12.5. O sistema deve permitir a exclusão de um grupo cadastrado que não possua vínculo com subgrupos, exames, materiais ou medicamentos.

3.12.6. O sistema deve permitir o cadastro de um novo grupo, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Tipo (opções: Cirurgias, Exames, Manutenção, Material, Medicamentos), Regulado (opções: Ambos, Interno, Externo) e Impressão de mapa de produção.

3.12.7. O sistema deve permitir o cadastro de subgrupo.

3.12.8. O sistema deve exibir os subgrupos cadastrados.

3.12.9. O sistema deve permitir a edição do subgrupo.

3.12.10. O sistema deve permitir a exclusão do subgrupo.

3.13 Óbito:

3.13.1. O sistema deve permitir a busca dos óbitos cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, CNS, Data do óbito, Declaração e comando Buscar.

3.13.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, CNS, Data do óbito, Declaração e Paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página — 10, 50, 100).

3.13.3. O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, minimamente, pelos campos: Nome, CNS, Data do óbito e Declaração.

3.13.4. O sistema deve permitir a edição de um óbito cadastrado.

3.13.5. O sistema deve permitir a exclusão de um óbito cadastrado.

3.13.6. O sistema deve permitir o cadastro de um novo óbito, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Cidadão (busca dinâmica), Data do óbito, Declaração, Causa, CID (busca dinâmica) e Profissional (busca dinâmica).

3.14 OCI - Oferta de Cuidado Integrado:

3.14.1. O sistema deve permitir cadastrar Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), contendo, no mínimo, os seguintes campos obrigatórios: Código (gerado automaticamente e imutável), Nome (único por jurisdição), Status (Ativa/Inativa, com histórico), Procedimento Principal (SIGTAP), Unidade(s) Executora(s) e parâmetros de faturamento (APAC/BPA-I).

3.14.2. O sistema deve validar as compatibilidades SIGTAP no ato do cadastro (CID, Procedimento, CBO e, quando aplicável, Serviço/Classificação CNES), bloqueando a gravação quando a combinação for inválida.

3.14.3. O sistema deve suportar etapas clínicas configuráveis, contendo, no mínimo, as etapas Entrada, Retorno e Alta, podendo incluir etapas opcionais como Tratamento e Reabilitação, com possibilidade de bloqueio de avanço quando houver pendências em etapas anteriores.

3.14.4. O sistema deve renomear e apresentar a caixa de procedimentos como “Procedimentos Obrigatórios” e “Procedimentos Compatíveis”, permitindo vínculo por etapa, impedindo duplicidades e observando as regras de compatibilidade clínica.

3.14.5. O sistema deve permitir parametrizar a validade da OCI por competências e/ou por dias (global e/ou por etapa) e, quando o procedimento principal possuir o Atributo Complementar SIGTAP “APAC





com validade fixa de 2 competências”, restringir automaticamente a validade da APAC ao máximo de duas competências, exigindo renovação ao final do período.

3.14.6. O sistema deve definir a rota de faturamento por etapa (APAC ou BPA-I), direcionando automaticamente a produção para BPA-I quando a validade estiver expirada ou quando as regras de APAC não forem atendidas.

3.14.7. O sistema deve exigir, quando configurado, consulta compatível obrigatória para etapas com rota APAC, realizando sinalização em tela e bloqueando fluxos dependentes dessa exigência.

3.14.8. O sistema deve permitir vincular múltiplas unidades executoras por OCI, com seleção unificada por CNES/CNPJ.

3.14.9. O sistema deve permitir o cadastro de prestadores não regulados, mediante inserção de CNPJ e identificação da unidade executora correspondente.

3.14.10. O sistema deve impedir a alteração do Procedimento Principal após a existência de produção consumida, permitindo apenas a inclusão de novos CIDs, CBOs e unidades executoras, vedando a exclusão de itens já utilizados em produção.

3.14.11. O sistema deve registrar auditoria completa contendo identificação do usuário, data, horário e registro comparativo antes/depois, para alterações relativas a status, etapas, procedimentos, unidades executoras, validade, rota de faturamento e regras de obrigatoriedade.

3.14.12. O sistema deve, no momento da Alta da OCI faturada por APAC, exigir o preenchimento do campo “Motivo de Saída/Permanência (APAC)”, mediante lista fechada, exportando o respectivo código no faturamento.

3.15 Paciente

3.15.1. O sistema deve permitir pesquisar pacientes cadastrados.

3.15.2. O sistema deve permitir filtrar o tipo de pesquisa a ser realizada, podendo ser por: Nome (Nome Social), Data de Nascimento, Nome da Mãe, Prontuário Municipal, CPF e CNS.

3.15.3. O sistema deve permitir selecionar a quantidade de registros a serem exibidos por página.

3.15.4. O sistema deve permitir ordenar os resultados pelos campos: Nome (Nome Social), Data de Nascimento, Nome da Mãe, Prontuário Municipal, CPF e CNS.

3.15.5. O sistema deve permitir cadastrar pacientes informando, no mínimo: CPF, Nome, Data de Nascimento e Nome da Mãe, com opção “Desconhece” quando aplicável.

3.15.6. O sistema deve permitir complementar o cadastro do paciente, contendo, no mínimo: CNS, CPF, opção “CPF não pertence ao cidadão” com motivo, Nome e Nome Social, preferência de tratamento nominal, Data de Nascimento, Data do Óbito, Sexo, Identidade de Gênero, Estado Civil (com nome do cônjuge quando casado), Situação Familiar/Conjugal (lista de opções), Nome da Mãe e Nome do Pai (com opção “Desconhece”), Local de Nascimento (com opções), País, Nacionalidade, Data e Portaria de Naturalização, Estado e Município de Nascimento, Raça/Cor, Etnia Indígena, Tipo Sanguíneo, PcD (com especificações), Mobilidade Reduzida, Escolaridade (com opção “Frequenta Escola”), E-mail, Telefone (com definição se principal e se recebe SMS), Observações e Convênio Médico.

3.15.7. O sistema deve permitir, quando parametrizado, a busca de informações do paciente no CADSUS, condicionada ao uso de certificado digital.





3.15.8. O sistema deve permitir registrar documentos do paciente, incluindo: Título de Eleitor, RG, Certidões (com seleção do tipo e modelo), CTPS (com número, série, data de emissão e UF), PIS/PASEP/NIS e CNH (com número, datas, UF e categoria), além do Prontuário Estadual CROSS.

3.15.9. O sistema deve permitir registrar o endereço do paciente, contendo: CEP (com possibilidade de cadastrar CEP inexistente), Logradouro, Número (com opção “Sem número”), Complemento, Ponto de Referência, Bairro, Loteamento (com possibilidade de cadastro), Município, UF, Código IBGE, País, Zona (Rural/Urbana), Latitude, Longitude, “Reside no domicílio desde” e Tempo de Habitação (calculado automaticamente).

3.15.10. O sistema deve permitir buscar logradouros pelo CEP, Tipo, Nome, Bairro, Município e UF.

3.15.11. O sistema deve permitir preencher informações de identificação em saúde, contendo: Classificação (Munícipe, Outro Município ou Provisório), Subclassificação (conforme lista), datas de validade, Prontuário Municipal e da Unidade, Unidade de Referência e Cadastro Bloqueado (Sim/Não).

3.15.12. O sistema deve listar e ordenar os prontuários da unidade vinculados ao paciente, exibindo: Prontuário da Unidade e Unidade.

3.15.13. O sistema deve permitir registrar o profissional responsável pelo cadastro, informando: Profissional (busca por nome ou número do conselho), Unidade, Local de Atendimento, Código da Equipe, Ocupação e Data.

3.15.14. O sistema deve permitir preencher o Questionário de Saúde, contemplando: Fatores de risco, condições de saúde, histórico de internações, doenças cardíacas, renais e respiratórias (com listas estruturadas), informações psiquiátricas, acamado/domiciliado, uso de plantas medicinais, práticas integrativas, outras condições de saúde, alergias e reações adversas (com cadastro dinâmico), medicamentos de uso contínuo (com cadastro dinâmico).

3.15.15. O sistema deve permitir registrar informações sociais, contendo: Responsável familiar, ocupação (busca dinâmica), escolaridade, situação no mercado de trabalho (lista), participação em grupos comunitários, arranjos de cuidado infantil, plano de saúde, pertencimento a povos/comunidades tradicionais, orientação sexual (opcional), identidade de gênero (opcional), deficiência (com lista), motivo de saída do cadastro, termo de recusa (quando aplicável).

3.15.16. O sistema deve permitir registrar informações residenciais, contendo: Condições de moradia, tipo de imóvel, situação de ocupação, zona, tipo de domicílio, número de moradores e cômodos, situação rural, tipo de acesso, material das paredes externas, energia elétrica, abastecimento e tratamento de água, destino do lixo, esgotamento sanitário, presença de animais (com lista), indicadores sociais (como escala de risco), benefícios sociais, atividades de lazer e informações econômicas (renda familiar, ocupação, posse de bens), além do termo de recusa quando aplicável.

3.15.17. O sistema deve permitir registrar a composição familiar, contendo: Relação de parentesco, inclusão de residentes (com busca dinâmica), e listagem/ordenação por Nome, Nome Social, Data de Nascimento, CNS, Prontuário e Grau de Parentesco.

3.15.18. O sistema deve permitir a edição do residente incluído.

3.15.19. O sistema deve permitir a exclusão do residente incluído.

3.15.20. O sistema deve permitir editar o cadastro do paciente.

3.15.21. O sistema deve permitir a exclusão do cadastro do paciente somente quando não houver vínculos com outras funcionalidades do sistema.

3.16 Subgrupo





3.16.1. O sistema deve permitir a busca dos setores cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Grupo e comando Buscar.

3.16.2. O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Grupo e Paginação (páginas, total de páginas, total de registros e limite de registros por página — 10, 50, 100).

3.16.3. O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, no mínimo, pelos campos Nome e Grupo.

3.16.4. O sistema deve permitir a edição do setor cadastrado.

3.16.5. O sistema deve permitir a exclusão do setor cadastrado, desde que não possua vínculos com outras funcionalidades.

3.16.6. O sistema deve permitir o cadastro de um novo setor, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome e Grupo.

3.17 Unidade

3.17.1. O sistema deve permitir a pesquisa das unidades cadastradas.

3.17.2. O sistema deve permitir filtrar a pesquisa por CNES, Nome Fantasia, CNPJ e Gestor.

3.17.3. O sistema deve permitir selecionar a quantidade de registros exibidos por página.

3.17.4. O sistema deve permitir a ordenação dos resultados pelos campos CNES, Nome Fantasia, CNPJ e Gestor.

3.17.5. O sistema deve permitir o cadastro da unidade.

3.17.6. O sistema deve permitir o cadastramento de unidades informando, no mínimo:

- a) Dados de Identificação: CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social.
- b) Contato: e-mail, site.
- c) Dados Administrativos: Tipo de Unidade, Esfera Administrativa, Gestor, Natureza Jurídica, CNES; caixa de seleção para Pertence ao SUS, Unidade de Referência e Unidade Prestadora.
- d) Local de Atendimento: Unidade Municipal, Local de Atendimento, Nome (com opção de seleção como Principal e busca dinâmica), Telefone, UF, Município, Logradouro, Número (com opção Sem Número), Complemento, Bairro, CEP e Zona.

3.17.7. O sistema deve permitir cadastrar centro de custo vinculado à unidade cadastrada.

3.17.8. O sistema deve permitir ordenar a exibição dos centros de custo pelos campos Principal, Nome, Telefone, Logradouro, Número e Bairro.

3.17.9. O sistema deve permitir cadastrar setores vinculados à unidade, contendo, no mínimo, os seguintes setores: Acolhimento, Administração, Agente de Saúde, Almoxarifado, Consultório, Emergência, Enfermagem, Farmácia, Laboratório, Observação, Raio X, Recepção, Transporte, Triagem e Vacina.

3.17.10. O sistema deve permitir cadastrar sala de atendimento vinculada ao setor criado.

3.17.11. O sistema deve permitir a ordenação dos resultados pelo campo Setor.





3.17.12. O sistema deve permitir editar o cadastro da unidade, possibilitando alteração dos seguintes campos:

- a) Dados de Identificação: CNPJ, Nome Fantasia e Razão Social.
- b) Contato: e-mail e site.
- c) Dados Administrativos: Tipo de Unidade, Esfera Administrativa, Gestor, Natureza Jurídica, CNES; caixa de seleção para Pertence ao SUS, Unidade de Referência e Unidade Prestadora.
- d) Local de Atendimento: Unidade Municipal, Nome (com indicação de Principal), Telefone, UF, Município, Logradouro, Número (com opção Sem Número), Complemento, Bairro, CEP e Zona.

3.17.13. O sistema deve permitir excluir o cadastro da unidade somente quando não houver qualquer vínculo com outras funcionalidades.

3.18 Usuários:

3.18.1. O sistema deve permitir a busca de usuários cadastrados.

3.18.2. O sistema deve permitir filtrar a pesquisa pelos campos Nome, CPF e CNS.

3.18.3. O sistema deve permitir a exibição exclusiva dos cadastros não regularizados, quando selecionado.

3.18.4. O sistema deve permitir selecionar a quantidade de registros exibidos por página.

3.18.5. O sistema deve permitir ordenar os resultados pelos campos Nome, CPF e CNS.

3.18.6. O sistema deve permitir o cadastro de novo usuário, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

a) Identificação: Número do CNS; CPF (com caixa de seleção indicando que o CPF não pertence ao cidadão e campo para motivo); Nome; Nome Social; seleção “Prefere ser chamado por” (Nome ou Nome Social); Data de Nascimento; Data de Óbito; Sexo; Identidade de Gênero.

b) Estado Civil: seleção entre Casado(a) (com campo para nome do cônjuge), Convivente, Divorciado(a), Separado(a), Solteiro(a) ou Viúvo(a).

c) Situação Familiar/Conjugal: seleção entre Convive com companheira(o) com filho(s) e/ou outros familiares; Convive com companheira(o) com laços conjugais e sem filho(s); Convive com companheira(o) e filho(s); Convive com familiar(es) sem companheira(o); Convive com outra(s) pessoa(s) sem laços consanguíneos e/ou laços conjugais; Sem informação; Vive só.

d) Filiação: Nome da Mãe (com opção Desconhece); Nome do Pai (com opção Desconhece).

e) Local de Nascimento: seleção entre Em outro município, Em outro país ou Neste município; País de nascimento; Nacionalidade; Data e Portaria de Naturalização; Estado e Município de Nascimento.

f) Outras informações: Raça/Cor; Etnia Indígena; Tipo Sanguíneo; Pessoa com Deficiência (PcD); campo “Outra PcD”; Mobilidade Reduzida; Escolaridade (com opção Frequenta Escola); Telefones (marcação de principal e seleção para recebimento de SMS); Convênio Médico; Observações.

3.18.7. O sistema deve permitir, quando habilitado por parametrização e mediante certificado digital, a busca de informações no CADSUS.

3.18.8. O sistema deve verificar se o CPF informado já possui registro no sistema e sugerir o reaproveitamento do cadastro.

3.18.9. O sistema deve permitir excluir número(s) de telefone informado(s).





3.18.10. O sistema deve permitir registrar o endereço do usuário, contendo: CEP (permitindo cadastrar novo CEP quando inexistente), Logradouro, Número (com opção Sem Número), Complemento, Ponto de Referência, Bairro, Loteamento (com opção para cadastrá-lo quando inexistente), Município de Residência, UF, Código IBGE, País, Zona (Rural ou Urbana), Latitude, Longitude, Reside no domicílio desde, e Tempo de Habitação calculado automaticamente.

3.18.11. O sistema deve permitir buscar CEP por CEP, Tipo, Nome, Bairro, Município e UF.

3.18.12. O sistema deve permitir registrar documentos, informando:

a) Título de Eleitor.

b) Carteira de Identidade (RG).

c) Certidões: Administrativa (Índio), Casamento, Divórcio ou Nascimento, com seleção de modelo (Novo ou Antigo).

d) Carteira de Trabalho (CTPS): Número, Série, Data de Emissão, UF.

e) PIS/PASEP/NIS.

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH): Número, Data de Emissão, Data de Validade, UF e Categoria.

g) Prontuário Estadual (CROSS).

h) Conselho Profissional: Tipo, Número e UF.

3.18.13. O sistema deve permitir registrar lotações vinculadas ao usuário, informando: Unidade, Local de Atendimento, CBO (com busca dinâmica) e caixa de seleção Realiza Atendimento.

3.18.14. O sistema deve permitir ativar ou inativar lotação cadastrada.

3.18.15. O sistema deve permitir excluir lotação vinculada ao usuário.

3.18.16. O sistema deve permitir cadastrar login do usuário, informando e-mail e nome de usuário.

3.18.17. O sistema deve verificar se o e-mail e o nome de usuário já estão cadastrados no sistema.

3.18.18. O sistema deve permitir visualizar todas as lotações do usuário selecionado.

3.18.19. O sistema deve permitir bloquear o usuário cadastrado.

3.18.20. O sistema deve permitir gerar nova senha para o usuário cadastrado.

3.18.21. O sistema deve enviar automaticamente a nova senha para o e-mail cadastrado do usuário.

3.18.22. O sistema deve permitir editar o cadastro do usuário, incluindo as abas Identificação, Endereço, Documentos, Lotações e Login.

3.18.23. O sistema deve permitir excluir o cadastro do usuário somente quando não houver vínculos com outras funcionalidades.

3.19 Exame de Imagem

Do agendamento





3.19.1 O sistema deve permitir a busca de pacientes cadastrados no sistema, contendo, no mínimo, as seguintes opções: Nome (Nome Social), Nome Social, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Prontuário Municipal, CPF e CNS.

3.19.2 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, por, no mínimo, os seguintes campos: Nome (Nome Social), Data de Nascimento, Nome da Mãe, Prontuário Municipal, CPF, CNS e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.19.3 O sistema deve exibir, com cores, os cadastros dos pacientes registrados com óbito.

3.19.4 O sistema deve permitir o agendamento de exames para o paciente selecionado.

3.19.5 O sistema deve exibir um alerta caso o cadastro do paciente selecionado esteja incompleto, levando até o cadastro do profissional para o preenchimento dos registros pendentes, ou interrompendo o agendamento.

3.19.6 O sistema deve exibir os dados do paciente, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome do Paciente, Número do Prontuário, CNS, Telefone, Data de Nascimento, Idade (Anos, Meses e dias), Sexo, Nome da Mãe e Unidade de Referência.

3.19.7 O sistema deve permitir o cadastro de um novo agendamento, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Médico solicitante, campo para informar que o agendamento é de Urgência, Unidade executante, Local de Atendimento, Grupo de Exame, Profissional executante, Observação (permitindo, minimamente, 400 caracteres) e Calendário para seleção da data do exame.

3.19.8 O sistema deve exibir o calendário com diferentes cores, identificando, no mínimo, as seguintes situações: Vagas disponíveis, Data selecionada, Vagas atingidas e Feriado/Facultativo.

3.19.9 O sistema deve exibir, ao selecionar uma data no calendário, no mínimo, os seguintes dados: Data selecionada em destaque (Dia, Mês, Ano - Dia da semana), Nome do paciente, Unidade executante, Local de atendimento, Profissional e Grupo de exame.

3.19.10 O sistema deve permitir a seleção do horário que o paciente será atendido, exibindo o horário e a quantidade de vagas disponíveis em cada um.

3.19.11 O sistema deve permitir a seleção de cada exame que o paciente deverá fazer (busca dinâmica).

3.19.12 O sistema deve permitir a busca de cada exame adicionado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Exame e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.19.13 O sistema deve permitir a ordenação alfabética dos exames selecionados.

3.19.14 O sistema deve permitir a confirmação dos exames no horário selecionado.

3.19.15 O sistema deve permitir que o agendamento seja salvo.

3.19.16 O sistema deve exibir o registro de agendamento para impressão, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Identificação da prefeitura, Identificação da Secretaria Municipal de Saúde), Informações do paciente (Nome, Prontuário, Data de nascimento), Informações do pedido de agendamento (Unidade solicitante, Profissional solicitante, Unidade executante, Endereços, Profissional executante, Código do agendamento, Data (em destaque), Horário (em destaque), Exames solicitados (Código, Nome, Grupo), Observação e Rodapé (Sistema – Versão, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão)).





3.19.17 O sistema deve permitir o agendamento de outros exames para o mesmo paciente, sem sair da tela de agendamento.

3.19.18 O sistema deve permitir a busca dos exames agendados para o paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Unidade executante, Local de atendimento, Número do agendamento, Médico solicitante, Profissional, Grupo de exames e Campo para informar que o agendamento é de Urgência.

3.19.19 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Data, Agendamento, Grupo de exame, Exames, Unidade executante, Profissional executante e Horário.

3.19.20 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca, por, no mínimo, os seguintes campos: Data, Agendamento, Grupo de exame, Exames, Unidade executante, Profissional executante e horário.

3.19.21 O sistema deve exibir o detalhamento do agendamento selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Informações do paciente em destaque (Nome, Idade (Anos, Meses e Dias), Prontuário), Agendamento, Urgente, Data do agendamento, Grupo de exame, Exame(s) incluído(s), Médico solicitante, Profissional executante, Unidade executante, Local de atendimento e Observação.

3.19.22 O sistema deve permitir a reimpressão do agendamento, contendo as mesmas informações citadas anteriormente no item referente a impressão de agendamento.

3.19.23 O sistema deve permitir a impressão da etiqueta, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Data/Hora, Nome do paciente, Data de nascimento, Número do agendamento, Médico, Unidade, Data do exame e Exames.

3.19.24 O sistema deve permitir a edição do agendamento, permitindo alterar somente a Data, Hora e Exames solicitados.

3.19.25 O sistema deve permitir a exclusão do agendamento.

3.19.26 O sistema deve impedir a edição ou exclusão do agendamento caso algum dos exames tenha sido alterado do status Agendado.

3.19.27 O sistema deve permitir a impressão de todos os exames agendados e realizados para o paciente, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Identificação da prefeitura e secretaria de saúde, Unidade – CNES, Endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Município, UF), Telefone (DDD, Número), Informações do paciente (Nome, Data de nascimento, Prontuário, Sexo, Nome da mãe, Unidade referência), Exames agendados (Data, Horário, Exames, Unidade executante, Profissional), Exames realizados (Data, Horário, Exames, Unidade executante, Profissional, Status) e Rodapé (Sistema – Versão, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão) e Paginação (Página X de X).

3.20 Agendamento de exame retroativo

3.20.1 O sistema deve exibir as mesmas telas e fluxos do agendamento de exame, permitindo o agendamento de exame para datas somente anteriores a atual.

3.21 Alteração de resultado finalizado

3.21.1 O sistema deve permitir a busca de exames finalizados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Unidade executante, Profissional executante, Grupo de exames, Exames, Status, Paciente, Número do agendamento e Prontuário.

3.21.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do pedido, Agendamento, Prontuário, Exame, Paciente, Status (opções: Selecione, Realizado, Agendado),





Totalizadores (Realizado, Faltou) e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.21.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Data do pedido, Agendamento, Prontuário, Exame, Paciente e Status.

3.21.4 O sistema deve permitir a alteração do status do exame.

3.21.5 O sistema deve exibir o detalhamento do exame selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Paciente (Prontuário, CPF, CNS, Telefone, Data de nascimento, Idade, Sexo, Nome da mãe, Unidade de referência) e Exame (Número do agendamento, Data do exame, Pedido com urgência, Grupo de exame, Exame, Profissional, Responsável, Unidade executante, Médico solicitante).

3.22 Alteração de resultado de exame

3.22.1 O sistema deve permitir a busca de cada exame com o resultado registrado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Data de nascimento, Exames, Paciente e Prontuário.

3.22.2 O sistema deve exibir o resultado da busca contendo, no mínimo, os seguintes dados: Data agendada, Paciente, Prontuário, Data de nascimento, Nome da mãe, Médico, Data do pedido e Exame e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.22.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Data agendada, Paciente, Prontuário, Data de nascimento, Nome da mãe, Médico, Data do pedido e Exame.

3.22.4 O sistema deve permitir a edição do resultado do exame, exibindo as mesmas informações e fluxos na funcionalidade Lançamento de resultado.

3.22.5 O sistema deve exibir o resultado do exame para impressão, contendo as mesmas informações descritas na funcionalidade Lançamento de resultado.

3.23 Exame agendado/ realizado por paciente

3.23.1 O sistema deve permitir a busca de paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Paciente (Busca dinâmica), Prontuário e Data de nascimento.

3.23.2 O sistema deve exibir o resultado da busca contendo, no mínimo, os seguintes dados: Paciente, Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário, Telefone e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.23.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Paciente, Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário e Telefone.

3.23.4 O sistema deve permitir a ordenação dos resultados por, no mínimo, os seguintes dados: Paciente, Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário e Telefone.

3.23.5 O sistema deve permitir a impressão de todos os exames agendados e realizados para o paciente descrito na funcionalidade Agendamento de exame.

3.23.6 O sistema deve permitir a visualização dos exames agendados e realizados.

3.23.7 O sistema deve exibir as informações do paciente, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Informações do paciente (Nome (em destaque), CNS, Tipo, Data de nascimento, Sexo, Situação familiar/conjugal, RG, CPF, Convênio, Unidade de referência, Prontuário e Telefone) e Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP, Município, UF e Código IBGE).





3.23.8 O sistema deve exibir cada exame agendado/realizado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Buscar, Data do agendamento, Agendamento, Grupo de exame, Unidade executante, Profissional executante e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.23.9 O sistema deve exibir o detalhamento do exame selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Agendamento, Médico solicitante, Unidade solicitante, Local de atendimento, Buscar, Exame, Status e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.23.10 O sistema deve permitir a ordenação dos exames por, no mínimo, os seguintes campos: Exame e Status.

3.24 Fechamento de exames

3.24.1 O sistema deve permitir a busca dos exames a serem fechados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Unidade executante, Profissional executante, Médico solicitante, Grupo de exames, Exames, Paciente, Agendamento e Prontuário.

3.24.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do agendamento, Paciente, Prontuário, Data de nascimento, Nome da mãe, Idade, Agendamento, Exame, Profissional executante, Status (opções: Agendado, Falta médica, Faltou, Realizado) e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.24.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Data do agendamento, Paciente, Prontuário, Idade, Agendamento, Exame, Profissional executante e Status.

3.24.4 O sistema deve ter facilitador para atribuir todos os exames como realizado.

3.24.5 O sistema deve ter facilitador para atribuir todos os exames como faltou.

3.24.6 O sistema deve ter facilitador para limpar o status de todos os exames.

3.24.7 O sistema deve exibir o detalhamento do exame selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Dados do paciente (Nome (em destaque), Prontuário, CPF, CNS, Telefone, Data de nascimento, Idade, Sexo, Nome da mãe, Unidade de referência) e Dados do exame (Número do agendamento, Data do exame, Pedido com urgência, Grupo de exame, Exame, Profissional, Responsável, Unidade executante e Médico solicitante).

3.25 Impressões

3.25.1 O sistema deve permitir a busca de paciente para a impressão de documentos, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Data de nascimento, Prontuário, Agendamento e Paciente.

3.25.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data, Prontuário, Agendamento, Paciente, Data de nascimento, Nome da mãe, Unidade solicitante, Horário agendado, Unidade agendada, Profissional agendado e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.25.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Data, Prontuário, Agendamento, Paciente, Horário agendado, Unidade agendada e Profissional agendado.

3.25.4 O sistema deve possibilitar a seleção individual dos documentos a serem impressos para o paciente selecionado.





3.25.5 O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento, descrito na funcionalidade Agendamento de exames.

3.25.6 O sistema deve permitir a impressão da etiqueta, descrita na funcionalidade Agendamento de exames.

3.26 Jornada

3.26.1 O sistema deve permitir a busca de profissionais, por, no mínimo, as seguintes opções: Nome, Data de nascimento, CPF e CBO.

3.26.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, Data de nascimento, CPF, CBO e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.26.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Data de nascimento, CPF e CBO.

3.26.4 O sistema deve permitir a busca e exibição de cada jornada cadastrada para o profissional selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Horário inicial, Horário final, Número de vagas, Unidade, Local de atendimento, Status, Grupo de exames, Tipo de jornada, Prestador e Dias da semana (Multi seleção).

3.26.5 O sistema deve exibir o Nome, Data de nascimento e CPF do profissional selecionado.

3.26.6 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Botão de seleção, Data, Início, Fim, Vagas, Tempo de atendimento, Grupo de exame, Unidade, Tipo de jornada, Status e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.26.7 O sistema deve exibir o detalhamento da jornada selecionada, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Unidade, Local de atendimento, Prestador, Grupo de exame, Data, Dia da semana, Hora inicial, Hora final, Status, Tipo de jornada, Vagas e Tempo de atendimento.

3.26.8 O sistema deve permitir a edição de cada jornada sem agendamento vinculado, podendo alterar os seguintes campos: Unidade, Local de atendimento, Status, Horário inicial, Horário final, Grupo de exame e Número de vagas.

3.26.9 O sistema deve permitir a exclusão de cada jornada sem agendamento vinculado.

3.26.10 O sistema deve permitir a seleção de uma ou mais jornadas sem agendamento vinculado no resultado da busca.

3.26.11 O sistema deve ter um facilitador para a seleção simultânea de todas as jornadas no resultado da busca.

3.26.12 O sistema deve ter um facilitador para desmarque simultâneo de todas as jornadas selecionadas no resultado da busca.

3.26.13 O sistema deve permitir a edição em massa das jornadas selecionadas no resultado da busca.

3.26.14 O sistema deve ter um facilitador para a exclusão simultânea de todas as jornadas selecionadas no resultado da busca.

3.26.15 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova jornada, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade, Local de Atendimento, Prestador, Grupo de Exame, Tipo de jornada, Período de, Até,





Dias da semana (Multi seleção), Horário inicial, Horário final, Status, Tempo de atendimento e Calendário.

3.26.16 O sistema deve, após preencher o número de vagas e tempo de atendimento, recalculando automaticamente o horário final.

3.26.17 O sistema deve exibir o calendário com diferentes cores, identificando, no mínimo, as seguintes situações: Vagas disponíveis, Data selecionada, Vagas atingidas e Feriado/Facultativo.

3.26.18 O sistema deve exibir, ao selecionar um dia com jornada cadastrada no calendário, os seguintes dados: Data – Dia da semana, Buscar, Unidade, Local de atendimento, Prestador, Grupo de exame, Início, Fim, Status, Vagas, Tempo (min) e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.26.19 O sistema deve permitir a seleção do tipo de jornada Fixa, onde todos os pacientes são agendados para o mesmo horário e uma senha é distribuída.

3.26.20 O sistema deve permitir a seleção do tipo de jornada Dinâmica, possibilitando a escolha do horário em que cada paciente será atendido.

3.27 Listagem de exame agendado

3.27.1 O sistema deve permitir a busca de exames agendados, por, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Unidade executante, Profissional executante, Profissional solicitante, Grupo de exames e Exames.

3.27.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data agendada, Paciente, Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário, Idade, Grupo de exame, Exame, Agendador, Telefone, Profissional executante, Horário e Unidade solicitante e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.27.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Data agendada, Paciente, Prontuário, Idade, Grupo de exame, Exame, Agendador, Telefone, Profissional executante, Horário e Unidade solicitante.

3.27.4 O sistema deve exibir totalizadores somando o total de pacientes e total de exames agendados.

3.27.5 O sistema deve permitir a impressão da listagem, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Identificação da prefeitura e secretaria de saúde, Unidade de saúde – CNES, Endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Município e UF) e Telefone), Dados do filtro aplicado, Caixa de seleção, Todas as colunas presentes no resultado da busca e Rodapé (Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data e hora da impressão e Paginação).

3.27.6 O sistema deve permitir a impressão de etiqueta para cada paciente existente no resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Data/Hora, Nome do paciente, Número do agendamento, Médico, Data do exame e Exames.

3.28 Parametrização

3.28.1 O sistema deve permitir a parametrização de Unidade e Local de atendimento, selecionando se a unidade será Executante, Prestador ou ambos.

3.28.2 O sistema deve exibir e permitir a ordenação das unidades parametrizadas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade, Local de atendimento, Tipo e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.28.3 O sistema deve permitir a edição do Tipo da unidade parametrizada.

3.28.4 O sistema deve permitir a exclusão de cada unidade parametrizada.





3.28.5 O sistema deve permitir a parametrização de cota para prestador, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Prestador, Local de atendimento, Unidade solicitante (Tipo (opções: Valor e Quantidade), Período de, Até e Observação (minimamente, 400 caracteres)) e cotas parametrizadas (Buscar, Tipo, Cota, Início, Fim e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100))).

3.28.6 O sistema deve exibir cada cota parametrizada, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Prestador, Local de atendimento, Valor total, Valor utilizado, Saldo do valor, Quantidade, Quantidade utilizada, Saldo da quantidade, Ano e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100))).

3.28.7 O sistema deve permitir a edição de cada cota parametrizada.

3.28.8 O sistema deve permitir a exclusão de cada cota parametrizada.

3.28.9 O sistema deve permitir a parametrização de uma mensagem protocolo padronizada a ser exibida em toda impressão de agendamento, permitindo, no mínimo, 400 caracteres.

3.28.10 O sistema deve permitir a parametrização de cada ocupação que será permitida a criação de jornada, buscando a CBO por número ou descrição (busca dinâmica).

3.28.11 O sistema deve exibir e permitir a ordenação das CBO parametrizadas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: CBO e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100))).

3.28.12 O sistema deve permitir a exclusão de cada CBO parametrizada.

3.28.13 O sistema deve permitir o cadastro de supervisores, buscando pelo nome do profissional (busca dinâmica).

3.28.14 O sistema deve exibir e permitir a ordenação de cada supervisor parametrizado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Supervisor, CPF e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100))).

3.28.15 O sistema deve permitir a parametrização se o controle de jornada será pelo total de atendimentos ou de exames.

3.29 Reagendamento/Cancelamento de Exames

3.29.1 O sistema deve permitir a parametrização se o controle de jornada será pelo total de atendimentos ou de exames.

3.30 Exame Laboratorial

Agendamento de Exame

3.30.1 O sistema deve permitir a busca de pacientes cadastrados no sistema, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Filtro de busca (Nome (Nome social), Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, CPF, CNS) e Buscar.

3.30.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, por, no mínimo, os seguintes campos: Nome (Nome social), Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, CPF, CNS e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100))).

3.30.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Nome (Nome social), Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, CPF e CNS.

3.30.4 O sistema deve destacar, com cores ou sinalização equivalente, os cadastros dos pacientes registrados com óbito.

3.30.5 O sistema deve permitir o agendamento de exames para o paciente selecionado.

3.30.6 O sistema deve, se parametrizado para isso, exibir o agendamento de exame solicitado no módulo Ambulatório.

3.30.7 O sistema deve exibir um alerta, caso o cadastro do paciente selecionado esteja incompleto, levando até o cadastro do paciente para o preenchimento dos registros pendentes, ou interrompendo o agendamento.

3.30.8 O sistema deve exibir os dados do paciente, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome do Paciente (em destaque), Prontuário, CPF, CNS, Telefone, Data de Nascimento, Idade (Anos, Meses e dias), Sexo, Raça/cor, Nome da Mãe e Unidade de Referência.

3.30.9 O sistema deve permitir o cadastro de um novo agendamento, contendo, no mínimo, os seguintes campos: NOVO AGENDAMENTO: Médico solicitante (Busca dinâmica), caixa de seleção Agendamento urgente, Data da última menstruação, Gestante (Sim, Não), Unidade solicitante, Local de Atendimento, Coleta, Local de atendimento, Laboratório, Local de atendimento e Calendário para seleção





da data do exame, Uso de medicamento (Minimamente, 400 caracteres), Suspeita clínica (Minimamente, 400 caracteres) e Observação (Minimamente, 400 caracteres).

3.30.10 O sistema deve permitir o cadastro de um novo usuário, contendo, no mínimo, os seguintes campos: IDENTIFICAÇÃO: Nome, Sexo; CONSELHO PROFISSIONAL: Tipo, Número e UF.

3.30.11 O sistema deve permitir a visualização do histórico de medicamentos do paciente.

3.30.12 O sistema deve exibir o calendário com diferentes cores, identificando, no mínimo, as seguintes situações: Vagas disponíveis, Data selecionada, Vagas atingidas e Feriado/Facultativo.

3.30.13 O sistema deve permitir a seleção de datas entre a data atual e a futura.

3.30.14 O sistema deve exibir, ao selecionar uma data no calendário, no mínimo, os seguintes dados: Data selecionada em destaque (Dia, Mês, Ano - Dia da semana), Nome do paciente, Unidade executante, Local de atendimento, Profissional e Grupo de exame.

3.30.15 O sistema deve, ao identificar a ausência do paciente no exame, liberar automaticamente a vaga para reutilização.

3.30.16 O sistema deve permitir a seleção do horário que o paciente será atendido, exibindo o horário e a quantidade de vagas disponíveis em cada um.

3.30.17 O sistema deve exibir, quando parametrizado, a cota restante disponível para uso.

3.30.18 O sistema deve permitir, dentre os exames parametrizados para a unidade selecionada, a seleção de cada exame que o paciente deverá fazer (busca dinâmica).

3.30.19 O sistema deve exibir Kits de exames, permitindo adicionar um ou todos os exames contidos.

3.30.20 O sistema deve listar os exames incluídos.

3.30.21 O sistema deve permitir a exclusão dos exames incluídos.

3.30.22 O sistema deve permitir que o atendimento seja salvo, gerando etiqueta com as informações: Idade, Prontuário, Nr. Agendamento, Unidade, Laboratório, Versão do sistema – Município.

3.30.23 O sistema deve exibir o registro de agendamento para impressão, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Identificação da prefeitura, Identificação da Secretaria Municipal de Saúde), Informações do paciente (Nome, Prontuário, Data de nascimento), Informações do pedido de agendamento (Médico solicitante, Unidade solicitante, Endereço, Laboratório, Endereço, Código do agendamento), Coleta (em destaque), Horário (em destaque), Entrega, Local da coleta (Unidade, Endereço), Exames solicitados (Código, Descrição), Observação e Rodapé (Sistema – Versão, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão).

3.30.24 O sistema deve exibir na tela de novo agendamento os exames que foram adicionados, Data e Horário.

3.30.25 O sistema deve permitir a busca dos exames agendados para o paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Médico solicitante, Unidade solicitante, Local de atendimento, Número do agendamento e caixa de seleção Agendamento urgente.

3.30.26 O sistema deve exibir o resultado da busca e permitir a ordenação, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Data, Horário, Agendamento, Médico solicitante, Exame(s), Unidade solicitante e Local de atendimento.

3.30.27 O sistema deve exibir o detalhamento do agendamento selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Informações do paciente em destaque (Nome, Idade (Anos, Meses e Dias), Prontuário), Agendamento, Data do agendamento, Urgente, Exame(s) agendado(s), Responsável, Médico solicitante, Data da última menstruação, Gestante, Unidade solicitante, Laboratório, Local de coleta, Uso de medicamento, Suspeita clínica e Observação.

3.30.28 O sistema deve permitir a reimpressão do agendamento, contendo as mesmas informações citadas anteriormente no item referente a impressão de agendamento.

3.30.29 O sistema deve permitir a impressão da etiqueta, contendo as informações descritas anteriormente.

3.30.30 O sistema deve permitir a edição do agendamento.

3.30.31 O sistema deve permitir a edição do pedido de exames, sem precisar excluí-los.

3.30.32 O sistema deve permitir a exclusão do agendamento de exame.

3.30.33 O sistema deve permitir o cancelamento dos exames de origem Regulação.

3.30.34 O sistema deve exibir o histórico de movimentações do agendamento, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Exame, Usuário que Cadastrou, Usuário que Alterou, Data/hora da Modificação, Ação, Status e Data/horário agendamento.

3.30.35 O sistema deve permitir a exclusão do agendamento.





3.30.36 O sistema deve impedir a edição ou exclusão do agendamento caso algum dos exames tenha sido alterado do status Agendado.

3.30.37 O sistema deve permitir a atualização do cadastro do paciente, abrindo nova janela com os campos cadastrais a serem preenchidos.

3.30.38 O sistema deve ter um facilitador que direcione para o Relatório de coletas agendadas.

3.31 Agendamento de exame retroativo

3.31.1 O sistema deve seguir o mesmo fluxo descrito na funcionalidade Agendamento de exames, permitindo o agendamento de exames somente para a data/hora atual e anteriores

3.32 Jornada

3.32.1 O sistema deve permitir a busca das unidades de coleta parametrizadas.

3.32.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, por, no mínimo, os seguintes campos: Unidade - Local de atendimento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.32.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, o seguinte campo: Unidade - Local de atendimento.

3.32.4 O sistema deve permitir a busca de jornadas cadastradas na unidade selecionada, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Horário Inicial, Horário Final, Dias da semana (multi seleção: Domingo, Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Sábado), Tipo de Jornada (opções: Fixa e Dinâmica) e Número de vagas.

3.32.5 O sistema deve exibir o resultado da busca, por, no mínimo, os seguintes campos: Caixa de seleção, Data, Dia da semana, Início, Fim, Vagas cadastradas, Vagas utilizadas, Vagas disponíveis, Tempo de atendimento, Tipo de jornada e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.32.6 O sistema deve permitir a edição da jornada cadastrada, respeitando a quantidade / período de atendimento dos agendamentos cadastrados.

3.32.7 O sistema deve permitir a exclusão da jornada, exceto se já estiver vinculada a um agendamento.

3.32.8 O sistema deve permitir a seleção de uma ou mais jornadas, permitindo alterar em massa os seguintes campos: Horário Inicial, Nenhum horário selecionado, Tipo de Jornada e Número de vagas.

3.32.9 O sistema deve possuir um botão ou facilitador equivalente para a seleção de todas as jornadas existentes no resultado da busca.

3.32.10 O sistema deve possuir um botão ou facilitador equivalente para a exclusão em massa de todas as jornadas sem agendamento selecionadas.

3.32.11 O sistema deve impedir a edição do tipo de jornada em jornadas com agendamento vinculado.

3.32.12 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova jornada, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade, Local de atendimento, Tipo de Jornada, Período de, Até, Dias da semana (multi seleção: Domingo, Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Sábado), Horário Final, Número de vagas e Tempo de atendimento (em minutos).

3.32.13 O sistema deve exibir o calendário com diferentes cores, identificando, no mínimo, as seguintes situações: Vagas disponíveis, Data selecionada, Vagas atingidas e Feriado/Facultativo.





3.32.14 O sistema deve exibir as jornadas cadastradas em uma data selecionada, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Início, Fim, Vagas cadastradas, Vagas utilizadas, Vagas disponíveis, Tempo de atendimento e Tipo de jornada.

3.32.15 O sistema deve permitir a edição de uma jornada exibida.

3.32.16 O sistema deve impedir o cadastro de jornada em Feriados/Pontos facultativos, exibindo as datas conflitantes.

3.32.17 O sistema deve impedir o cadastro de jornada em Data/Hora que conflite com o horário de outra jornada, exibindo as datas conflitantes.

3.33 Lançamento de coleta

3.33.1 O sistema deve permitir a busca de exames, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Exame / Grupo, Unidade solicitante, Local de atendimento, Local de coleta, Local de atendimento, Status, Paciente, Prontuário e Protocolo do agendamento.

3.33.2 O sistema deve exibir o resultado da busca totalizando o Status (Agendado, Realizado, Duplicidade, Outros e Faltou).

3.33.3 O sistema deve permitir a edição em massa dos campos Profissional de coleta e/ou Status para todos os exames no resultado da busca.

3.33.4 O sistema deve exibir as informações do paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome (Em destaque), Idade, Data de nascimento, Prontuário, Raça/Cor, Médico solicitante, Unidade solicitante, Local de atendimento, Protocolo e Profissional agendador.

3.33.5 O sistema deve permitir, se parametrizado, a seleção do profissional de coleta.

3.33.6 O sistema deve permitir a edição em massa do Status para todos os exames no resultado da busca.

3.33.7 O sistema deve exibir todos os exames enquadrados no resultado da busca, permitindo alterar individualmente o status.

3.33.8 O sistema deve permitir o registro de observação em cada exame, com, minimamente, 100 caracteres.

3.33.9 O sistema deve permitir a impressão da etiqueta em cada exame.

3.33.10 O sistema deve exibir as informações de cada exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Paciente, Idade, Prontuário, Profissional agendador, Protocolo, Data do agendamento, Agendamento urgente, Exame / Grupo, Médico solicitante, Unidade solicitante, Laboratório, Local de coleta, Uso de medicamento, Suspeita clínica e Observação.

3.33.11 O sistema deve permitir o agendamento de exames, abrindo a busca de paciente e tela de agendamento em uma nova janela (Modal).

3.33.12 O sistema deve retornar a cota financeira e/ou física das coletas não realizadas, permitindo reagendar.

3.34 Parametrização - Unidade de Coleta/Laboratório

3.34.1 O sistema deve exibir as unidades de coleta e/ou Laboratório cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Unidade, Local de atendimento, Tipo e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).





3.34.2 O sistema deve permitir a edição da unidade cadastrada.

3.34.3 O sistema deve permitir a exclusão da unidade cadastrada.

3.34.4 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova unidade, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade, Local de atendimento e Caixa de seleção (Coleta e Laboratório).

3.34.5 O sistema deve permitir a configuração das unidades autorizadas a solicitar coletas para a unidade parametrizada.

3.34.6 O sistema deve exibir as unidades que podem solicitar coleta, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade solicitante, Local de atendimento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.34.7 O sistema deve permitir a parametrização do laboratório padrão para a unidade de coleta. Caso a unidade parametrizada também seja um laboratório, deverá vincular automaticamente o laboratório na unidade de coleta.

3.34.8 O sistema deve permitir a exclusão da unidade solicitante.

3.35 Parametrização - Unidade Solicitante

3.35.1 O sistema deve exibir as unidades solicitantes cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Unidade, Local de atendimento, Urgência/Emergência e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.35.2 O sistema deve permitir a edição da unidade cadastrada.

3.35.3 O sistema deve permitir a exclusão da unidade cadastrada.

3.35.4 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova unidade solicitante, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade, Local de atendimento, Caixa de seleção (Urgência/Emergência) e Grupo de exame / Exame (Busca dinâmica).

3.35.5 O sistema deve exibir, ao incluir um exame ou grupo, todos os exames que foram incluídos.

3.35.6 O sistema deve permitir a exclusão do exame.

3.35.7 O sistema deve permitir a edição da unidade solicitante.

3.35.8 O sistema deve permitir a exclusão da unidade solicitante

3.36 Parametrização - Cotas

3.36.1 O sistema deve exibir as cotas cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: ABA EXAME: Laboratório, Local de atendimento, Tipo, Início e Fim; ABA LABORATÓRIO: Buscar, Ano, Mês, Laboratório, Local de atendimento, Valor, Utilizado (valor), Saldo (valor), Quantidade, Utilizada (quantidade), Saldo (quantidade) e Ano; UNIDADE SOLICITANTE: Buscar, Ano, Mês, Unidade, Local de atendimento, Valor, Utilizado (valor), Saldo (valor), Quantidade, Utilizada (quantidade), Saldo (quantidade), Ano. Em cada aba: Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.2 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova cota de Exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: LABORATÓRIO: Local de atendimento, Tipo (opções: Quantidade e Valor) e Período de, Até; CADASTRAR COTA: Exame, Cota e Observação (Minimamente, 400 caracteres); COTAS





CADASTRADAS: Exame, Cota, Distribuída, A distribuir, Utilizada, Saldo, Observação e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.3 O sistema deve permitir a edição da cota cadastrada.

3.36.4 O sistema deve permitir a exclusão da cota cadastrada.

3.36.5 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova cota laboratório, contendo, no mínimo, os seguintes campos: LABORATÓRIO: Unidade, Local de atendimento; CADASTRAR COTA: Tipo (opções: Quantidade e Valor), Cota, Período de, Até e Observação (Minimamente, 400 caracteres); COTAS CADASTRADAS: Buscar, Ano, Mês, Tipo, Cota, Saldo, Mês, Ano, Início, Fim, Observação e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.6 O sistema deve exibir as cotas laboratório cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Ano, Mês, Tipo, Cota, Saldo, Mês, Ano, Início, Fim e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.7 O sistema deve permitir, no resultado da busca, exibir ou ocultar os seguintes campos: Distribuída, A distribuir e Utilizada.

3.36.8 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Tipo, Cota, Distribuída, A distribuir, Utilizada, Saldo, Mês, Ano, Início e Fim.

3.36.9 O sistema deve permitir a divisão da cota laboratório para diferentes unidades solicitantes, mantendo a atribuição da cota pela quantidade ou valor selecionado.

3.36.10 O sistema deve exibir as cotas laboratório divididas para as unidades solicitantes, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade solicitante, Local de atendimento, Cota, Saldo e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.11 O sistema deve permitir, no resultado da busca, exibir ou ocultar os seguintes campos: Transferência enviada, Transferência recebida e Utilizada.

3.36.12 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Unidade solicitante, Local de atendimento, Cota, Transferência enviada, Transferência recebida, Utilizada e Saldo.

3.36.13 O sistema deve permitir a edição da cota de laboratório destinada à unidade solicitante.

3.36.14 O sistema deve permitir a exclusão da cota de laboratório destinada à unidade solicitante.

3.36.15 O sistema deve permitir o detalhamento da cota destinada à unidade solicitante, exibindo também as transferências enviadas e recebidas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: DETALHES DA COTA: Laboratório, Local de atendimento, Unidade, Local de atendimento, Tipo, Valor, Cota, Início e Fim; TRANSFERÊNCIAS ENVIADAS: Buscar, Unidade destino, Local de atendimento, Tipo, Cota, Período origem e Período destino; TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS: Buscar, Unidade destino, Local de atendimento, Tipo, Cota, Período origem e Período destino.

3.36.16 O sistema deve permitir a divisão da cota laboratório para um exame com cota já cadastrada na cota Exames, mantendo o tipo de cota e valor máximo cadastrado na cota do exame selecionado.

3.36.17 O sistema deve permitir a exclusão da cota de laboratório destinada a um exame.

3.36.18 O sistema deve permitir a edição da cota de laboratório destinada a um exame.





3.36.19 O sistema deve permitir, a partir do valor da cota laboratório destinada a um exame, dividi-lo entre diferentes unidades solicitantes.

3.36.20 O sistema deve permitir replicar uma cota de laboratório para o próximo mês.

3.36.21 O sistema deve permitir a edição da cota laboratório.

3.36.22 O sistema deve permitir a exclusão da cota laboratório.

3.36.23 O sistema deve exibir as cotas para Unidade solicitante já cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Ano, Mês, Unidade, Local de atendimento, Valor, Utilizado (valor), Saldo (valor), Quantidade, Utilizada (quantidade), Saldo (quantidade), Ano e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.24 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova cota unidade solicitante, contendo, no mínimo, os seguintes campos: UNIDADE SOLICITANTE: Unidade, Local de atendimento; CADASTRAR COTA: Tipo (opções: Quantidade e Valor), Cota, Período de, Até e Observação (Minimamente, 400 caracteres); COTAS CADASTRADAS: Buscar, Ano, Mês, Tipo, Cota, Saldo, Mês, Ano, Início, Fim, Observação e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.25 O sistema deve exibir as cotas unidade solicitante cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Ano, Mês, Tipo, Cota, Saldo, Mês, Ano, Início, Fim e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.36.26 O sistema deve permitir, no resultado da busca, exibir ou ocultar os seguintes campos: Transferência enviada, Transferência recebida, Utilizada.

3.36.27 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Tipo, Cota, Transferência enviada, Transferência recebida, Utilizada, Saldo, Mês, Ano, Início e Fim.

3.36.28 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova transferência, contendo, no mínimo, os seguintes campos.

3.37 Parametrização - Transferência

3.37.1 O sistema deve gerenciar cotas financeiras do laboratório, permitindo definir limites para uma ou mais unidades solicitantes e realizar transferências de cotas entre elas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Laboratório, Local de atendimento, Unidade, Local de atendimento, Valor, Quantidade, Ano e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.37.2 O sistema deve permitir o cadastro de novas transferências de cotas financeiras entre unidades solicitantes, contendo, no mínimo, os seguintes campos: LABORATÓRIO: Unidade e Local de atendimento; UNIDADE DE ORIGEM: Unidade, Local de atendimento, Tipo (opções: Quantidade e Valor), Início e Fim; UNIDADE DESTINO: Unidade, Local de atendimento, Tipo (opções: Quantidade e Valor), Início e Fim.

3.37.3 O sistema deve exibir as transferências entre as unidades solicitantes enviadas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Laboratório, Local de atendimento, Unidade, Local de atendimento, Valor, Quantidade, Ano e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.38 Parametrização - Local de Coleta - Faturamento Automático





3.38.1 O sistema deve exibir as unidades de coleta cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Unidade, Local de atendimento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.38.2 O sistema deve permitir a seleção do(s) profissional(is) e da CBO correspondente para o faturamento do procedimento de coleta, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Profissional (Busca dinâmica) e CBO.

3.38.3 O sistema deve exibir os profissionais incluídos, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Profissionais, CBO e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.38.4 O sistema deve permitir a exclusão do profissional.

3.38.5 O sistema deve permitir, quando a unidade for um laboratório terceirizado ou situação equivalente, a escolha de uma unidade vinculada ao município para o faturamento da coleta, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Local da coleta e Local de atendimento.

3.38.6 O sistema deve exibir as unidades incluídas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Local de coleta, Local de atendimento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.38.7 O sistema deve permitir a exclusão da unidade de coleta.

3.39 Parametrização - Laboratório - faturamento automático

3.39.1 O sistema deve exibir as unidades laboratório cadastradas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Unidade, Local de atendimento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.39.2 O sistema deve permitir a seleção do(s) profissional(is) e da CBO correspondente para o faturamento do procedimento laboratorial vinculado ao exame realizado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Profissional (Busca dinâmica) e CBO.

3.39.3 O sistema deve exibir os profissionais incluídos, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Profissionais, CBO e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.39.4 O sistema deve permitir a exclusão do profissional.

3.39.5 O sistema deve permitir, quando a unidade for um laboratório terceirizado ou situação equivalente, a escolha de uma unidade vinculada ao município para o faturamento do procedimento vinculado ao exame realizado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Local da coleta e Local de atendimento.

3.39.6 O sistema deve exibir as unidades incluídas, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Local de coleta, Local de atendimento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.39.7 O sistema deve permitir a exclusão da unidade de coleta.

3.40 Parametrização - Mensagem de Protocolo

3.40.1 O sistema deve permitir a parametrização de uma mensagem de protocolo a ser exibida em todas as impressões de agendamento, permitindo, minimamente, 400 caracteres.

3.41 Parametrização - Cadastro de Supervisor





3.41.1 O sistema deve exibir os supervisores cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Supervisor e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página (10, 50, 100)).

3.41.2 O sistema deve permitir o cadastro de um novo supervisor (Busca dinâmica).

3.41.3 O sistema deve permitir a exclusão do supervisor.

3.42 Relatório de coletas realizadas

3.42.1 O sistema deve permitir a busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Exame, Todos, Local de coleta, Todos, Local de atendimento, Todos, Laboratório, Todos, Local de atendimento, Paciente, Prontuário.

3.42.2 O sistema deve, após preenchido o filtro de busca, carregar os procedimentos para seleção.

3.42.3 O sistema deve, após a seleção de um procedimento, exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Paciente, Prontuário, CNS, Data coleta, Código procedimento, Procedimento e Exame.

3.42.4 O sistema deve permitir, no resultado da busca, exibir ou ocultar os seguintes campos: Sexo, Data nascimento, Logradouro e Unidade coleta.

3.42.5 O sistema deve permitir a impressão do relatório, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Identificação da prefeitura e secretaria de saúde, Unidade de saúde – CNES, Endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Município e UF) e Telefone), Filtro de busca utilizado, Resultado com as colunas selecionadas e Rodapé (Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data e hora da impressão e Paginação).

3.42.6 O sistema deve permitir a exportação do relatório em formato compatível com softwares de planilhas eletrônicas.

3.43 Relatórios de cota e consumo

3.43.1 O sistema deve permitir a busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Exame, Unidade solicitante, Local de atendimento, Laboratório, Local de atendimento

3.44 Relatório de Produção

3.44.1 O sistema deve permitir a busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até, Exame, Local de coleta, Local de atendimento, Laboratório e Local de atendimento.

3.44.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Procedimento, Exame, Quantidade, Quantidade de reagentes, Quantidade total e Quantidade de reagentes total.

3.44.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Procedimento, Exame, Quantidade, Quantidade de reagentes e Quantidade total.

3.44.4 O sistema deve permitir a impressão do relatório, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Identificação da prefeitura e secretaria de saúde, Unidade de saúde – CNES, Endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Município e UF) e Telefone), Filtro de busca utilizado, Resultado da busca com as colunas selecionadas e Rodapé (Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data e hora da impressão e Paginação).





3.44.5 O sistema deve permitir a exportação do relatório em formato compatível com softwares de planilhas eletrônicas.

3.45 Integração - Registro de informações de regulação assistencial (RIRA) – Parametrização

3.45.1 1. O sistema deve permitir o anexo do certificado digital, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Certificado digital (A1 .PFX), Selecionar arquivo, Senha, Identificador do solicitante e CNS do solicitante

3.46 Parametrização

Exame

3.46.1 O sistema deve permitir a busca dos exames cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Filtro de busca (Nome, Tipo, Grupo, Procedimento e Código) e Buscar.

3.46.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Tipo, Grupo, Procedimento, Código e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.46.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Tipo, Grupo, Procedimento e Código.

3.46.4 O sistema deve permitir a edição do exame.

3.46.5 O sistema deve permitir a exclusão do exame, exceto quando houver vínculos com outras funcionalidades.

3.46.6 O sistema deve permitir a busca e seleção de grupos de exames previamente cadastrados, possibilitando as seguintes atribuições: Regulado (Sim ou Não), Tipo (Ambos, Externo ou Interno) e PPI (Sim e Não).

3.46.7 O sistema deve permitir o cadastro de um novo exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Tipo (Exames de imagem ou Exames laboratoriais), Grupo, Sigla (5 caracteres), Nome, Caixa de seleção Exige procedimento, Procedimento (Busca dinâmica), Opções: Código / Nome ou Apelido, Observação (mínimo 4000 caracteres), Caixa de seleção Regulado, Tipo de regulação (Ambos, Externo ou Interno), Caixa de seleção PPI, Valor PPI e Caixa de seleção Ativo.

3.46.8 O sistema deve permitir, para os exames laboratoriais, o registro de, no mínimo, os seguintes campos: Valor do exame (Caixa de seleção: Valor do sigtap), Prazo de entrega, Validade do exame, Quantidade máxima, Posição mapa, Último resultado, Caixas de seleção (Sigilo, Outro município, Provisório, Senha supervisor e Mapa agrupado), Quantidade de reagentes e Caixa de seleção Permite repetição.

3.46.9 O sistema deve considerar, com a opção Permite repetição selecionada, ignorar o prazo de validade para a realização do exame.

3.46.10 O sistema deve exibir as composições de exame cadastradas para o exame selecionado, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Descrição, Unidade, Limite inferior mínimo, Limite superior máximo, Tipo de resultado, Sexo, Idade inicial, Idade final e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.46.11 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca das composições por, no mínimo, os seguintes campos: Descrição, Unidade, Limite inferior mínimo, Limite superior máximo, Tipo de resultado, Sexo, Idade inicial e Idade final.





3.46.12 O sistema deve permitir o cadastro de uma composição para o exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Descrição, Limite inferior mínimo, Limite superior máximo, Unidade, Referência, Tipo idade (Dia, Mês ou Ano), Idade inicial, Idade final, Sexo (Ambos, Feminino, Indeterminado ou Masculino), Tipo de resultado (Caixa de texto, Fórmula, Lista, Numérico, Texto ou Texto e número), Fórmulas, Casas decimais (0, 1, 2 ou 3), Visível (Sim ou Não), Caixa de seleção Valor absoluto, Caixa de seleção Resultado e Referência especial (formatação permitida: Tamanho do Texto, Estilo: Negrito, Itálico, Sublinhado, Tachado; Alinhamento: à Esquerda, Centralizado, à Direita, Justificado; Numeração, Marcadores, Caixas de Seleção, Cor da Fonte, Cor de Fundo do Texto).

3.46.13 O sistema deve permitir a edição da composição do exame.

3.46.14 O sistema deve permitir a exclusão da composição do exame.

3.46.15 O sistema deve permitir, quando o tipo de resultado for lista, o cadastro da lista, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Descrição, Ordem, Situação (Alterado ou Normal) e Caixa de seleção Padrão.

3.46.16 O sistema deve exibir os itens da lista cadastrada, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Descrição, Ordem, Situação, Padrão e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.46.17 O sistema deve permitir a ordenação dos itens na lista por, no mínimo, os seguintes campos: Descrição, Ordem, Situação e Padrão.

3.46.18 O sistema deve permitir a edição do item da lista.

3.46.19 O sistema deve permitir a exclusão do item da lista.

3.46.20 O sistema deve permitir a seleção das variáveis cadastradas nas fórmulas para a composição do exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Variável e Ordem.

3.46.21 O sistema deve exibir as variáveis cadastradas para a composição do exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Variável, Ordem e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.46.22 O sistema deve permitir a edição da variável.

3.46.23 O sistema deve permitir a exclusão da variável.

3.46.24 O sistema deve permitir a impressão de um modelo da composição do exame, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Prefeitura e Secretaria de saúde, Unidade – CNES, Endereço: Logradouro, Bairro, CEP, Município e UF, Telefone), Dados do agendamento (Nome, Data de nascimento, Idade, Sexo, Unidade Solicitante, Nr. Prontuário, CNS, Telefone, Agendamento, Médico(a) Solicitante, Data/Hora da Solicitação, Data da Coleta e Data do Laudo), Dados do exame (Exame em destaque, Composição do exame, Observações, Revisão) e Rodapé (Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão, Paginação).

3.46.25 O sistema deve permitir o cadastro de um texto pronto para a composição do exame, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Código e Descrição.

3.46.26 O sistema deve exibir os textos prontos incluídos, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Código, Descrição e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.46.27 O sistema deve permitir a edição do texto pronto.





3.46.28 O sistema deve permitir a exclusão do texto pronto.

3.46.29 O sistema deve permitir, para os exames de imagem, o registro de, no mínimo, os seguintes campos: Valor do exame, Caixa de seleção Valor do sigtap, Validade do exame, Caixa de seleção Outro município, Caixa de seleção Provisório e Resultado (formatação permitida: Tamanho do Texto, Estilo: Negrito, Itálico, Sublinhado, Tachado; Alinhamento: à Esquerda, Centralizado, à Direita, Justificado; Numeração, Marcadores, Caixas de Seleção, Cor da Fonte, Cor de Fundo do Texto; mínimo 1000 caracteres).

3.47 Procedimento

3.47.1 O sistema deve permitir a busca dos procedimentos cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Filtro de busca (Código, Nome ou Apelido) e Buscar.

3.47.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Código, Nome, Apelido e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.47.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Código, Nome e Apelido.

3.47.4 O sistema deve permitir a edição do procedimento.

3.47.5 O sistema deve permitir a exclusão do procedimento.

3.47.6 O sistema deve permitir o cadastro de um novo procedimento, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Procedimento (Busca dinâmica) e Apelido.

3.48 Procedimento Cirúrgico

3.48.1 O sistema deve permitir a busca dos procedimentos cirúrgicos cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Filtro de busca (Procedimento, Nome ou Grupo) e Buscar.

3.48.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Procedimento, Nome, Grupo e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.48.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Procedimento, Nome e Grupo.

3.48.4 O sistema deve permitir a edição do procedimento cirúrgico.

3.48.5 O sistema deve permitir a exclusão do procedimento cirúrgico.

3.48.6 O sistema deve permitir o cadastro de um novo procedimento cirúrgico, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Grupo, Nome, Procedimento (Busca dinâmica), Opções Código / Nome ou Apelido, Caixa de seleção Regulado, Tipo (Ambos, Externo ou Interno), Caixa de seleção PPI, Valor PPI, Observação e Caixa de seleção Ativo.

3.49 Regulação

Da fila de espera

3.49.1 O sistema deve permitir a busca das solicitações, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Período de, Até; Período movimentação de, Até; Paciente (Busca dinâmica: Nome, Nome social, CNS, CPF, Data de nascimento ou Prontuário); Idade de, Até; Unidade reguladora; Local de atendimento





regulador; Unidade solicitante; Local de atendimento solicitante; Unidade referência; Profissional solicitante; Prestadores; Status; Retirada de protocolo; Grupo; Exame; Procedimento cirúrgico; Especialidade; Prioridade; CID (Busca dinâmica); CIAP (Busca dinâmica); e Sexo.

3.49.2 O sistema deve inserir automaticamente na fila toda solicitação gerada por etapa de protocolo/OCI que exija encaminhamento, com paciente, protocolo/etapa, procedimento SIGTAP, prioridade, especialidade/serviço e unidades executoras elegíveis.

3.49.3 O sistema deve aplicar validações de elegibilidade antes da inclusão na fila, verificando CID, Procedimento, CBO do profissional, CNES/serviço/classificação da unidade e validade da etapa/OCI.

3.49.4 O sistema deve impedir o encaminhamento quando a consulta compatível da OCI (quando exigida para APAC) não estiver registrada no atendimento, exibindo mensagem orientativa.

3.49.5 O sistema deve calcular e exibir prazo de execução por classe de prioridade e sinalizar vencidos e/ou atrasados.

3.49.6 O sistema deve automaticamente efetuar a produção resultante fora do prazo da OCI para BPA-I e excluir de APAC, mantendo o vínculo e a trilha de auditoria.

3.49.7 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Posição, Procedimento(s) / Especialidade e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.49.8 O sistema deve permitir, no resultado da busca, exibir ou ocultar os seguintes campos: Data da solicitação, Prioridade, Paciente, Sexo, Data desejada, Data da movimentação, CID, CIAP, Status, Tempo de espera e Prestador.

3.49.9 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Data da solicitação, Posição, Prioridade, Paciente, Sexo, Data desejada, Data da movimentação, CID, CIAP, Status, Tempo de espera e Prestador.

3.49.10 O sistema deve exibir a idade (Ano, Mês, Dia) e prontuário do paciente.

3.49.11 O sistema deve exibir, em cor ou sinalização equivalente, os pacientes em óbito.

3.49.12 O sistema deve exibir, em cor ou sinalização equivalente, às solicitações canceladas.

3.49.13 O sistema deve exibir, em cor ou sinalização equivalente, às solicitações devolvidas.

3.49.14 O sistema deve exibir, em cor ou sinalização equivalente, às solicitações com agendamento realizado.

3.49.15 O sistema deve exibir, em cor ou sinalização equivalente, às solicitações aguardando agendamento.

3.49.16 O sistema deve, ao selecionar um paciente, exibir um alerta caso o cadastro esteja desatualizado além do prazo definido em Cadastro > Parametrização, permitindo que o usuário escolha entre continuar ou não.

3.49.17 O sistema deve exibir os detalhes da solicitação, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Unidade solicitante, Local de atendimento solicitante, Profissional solicitante, HD, Data do agendamento e Usuário que registrou a solicitação.

3.49.18 O sistema deve permitir a impressão de todos os documentos gerados durante o atendimento do paciente.





3.49.19 O sistema deve exibir as tentativas de contato com o paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Buscar, Data, Usuário que contactou, Detalhes e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.49.20 O sistema deve permitir a ordenação das tentativas de contato, por, no mínimo, os seguintes campos: Data e Usuário que contactou.

3.49.21 O sistema deve permitir o cadastro das tentativas de contato com o paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- **PACIENTE:** Nome, Prontuário, Idade, Data de nascimento
- **TELEFONES:** Principal, SMS, Número, Observação
- **TENTATIVA DE CONTATO:** Data, Usuário (Busca dinâmica) e Detalhes.

3.49.22 O sistema deve permitir a escolha, adição, edição e exclusão dos telefones cadastrados.

3.49.23 O sistema deve permitir a impressão da tentativa de contato, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Cabeçalho (Prefeitura e Secretaria de saúde, Unidade – CNES, Endereço: Logradouro, Bairro, CEP, Município e UF e Telefone), Dados do paciente, Dados das tentativas de contato e Rodapé (Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão e Paginação).

3.49.24 O sistema deve permitir a impressão de todas as tentativas de contato com o paciente.

3.49.25 O sistema deve permitir a atualização do status da solicitação do paciente, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- **DADOS DO PACIENTE:** Nome, Prontuário, Data de nascimento, Idade, Raça/cor, Sexo, Nome da mãe, CNS (Permite editar), CPF (Permite editar), RG (Permite editar), Prontuário estadual (Permite editar), Peso (Permite editar), Altura (Permite editar), Endereço e Óbito (Permite editar)
- **INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO:** Data da solicitação, Profissional solicitante, CBO do profissional solicitante, Conselho do profissional solicitante, CID, CIAP; Prioridade (Permite alterar a prioridade, justificando o motivo: minimamente 200 caracteres), Histórico de alterações (Data/hora da alteração, Prioridade, Alterado para, Usuário, Motivo e Paginação), Procedimento(s) / Especialidade (Código e Nome), Hipótese diagnóstica / Justificativa, Observação e Outras solicitações (Data, Procedimento(s) / Especialidade, Profissional solicitante, Unidade solicitante, Local de atendimento solicitante, Unidade reguladora, Local de atendimento regulador, Status e Paginação)
- **MOVIMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:** Status, Movimentações (Status, Prestador, Data agendada, Hora agendada, Status do protocolo, Protocolo retirado por, Data/hora da movimentação, Usuário que atualizou, Justificativa e Paginação).

3.49.26 O sistema deve exigir o anexo de documentos específicos conforme o exame adicionado à solicitação esteja previamente parametrizado nas configurações do sistema.

3.49.27 O sistema deve permitir o registro das tentativas de contato com o paciente.

3.49.28 O sistema deve, ao registrar o óbito de um paciente, exibir os campos para preenchimento: Data do óbito, Declaração, Causa, CID (Busca dinâmica) e Profissional (Busca dinâmica).





3.49.29 O sistema deve permitir a edição da prioridade da solicitação, selecionando a nova e preenchendo o motivo (minimamente 150 caracteres).

3.49.30 O sistema deve, ao alterar o status para Cancelado, obrigar a justificativa do cancelamento, permitindo minimamente 400 caracteres.

3.49.31 O sistema deve, ao alterar o status para Realizado (mediante senha do supervisor), permitir as ações de registro correspondentes.

3.49.32 O sistema deve, ao alterar o status para Agendado (mediante senha do supervisor), permitir a seleção do prestador e abrir a agenda do módulo correspondente para a seleção da data e hora do exame.

3.49.33 O sistema deve, ao concluir o agendamento, gerar a impressão dos dados do agendamento, seguindo o fluxo do módulo relacionado, incluindo o fluxo de retirada do protocolo parametrizado.

3.50 Monitoramento de Protocolos

3.50.1 O sistema deve disponibilizar tela consolidada para acompanhamento de protocolos vinculados à OCI, permitindo filtros por: período (data de início), unidade executora, profissional, paciente, CID, situação (Ativo/Encerrado/Expirado), linha de cuidado e etapa atual.

3.50.2 O sistema deve apresentar listagem contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data de Início do protocolo, Paciente/Prontuário, Linha de cuidado, CID, Profissional, Unidade, Etapa Atual, Validade (data de vencimento da etapa/OCI), Prazo Restante (dias) e Status com indicadores de alerta.

3.50.3 O sistema deve permitir o detalhamento do protocolo/OCI, exibindo: linha do tempo por etapa (Iniciada, Em andamento, Concluída, Vencida), atendimentos vinculados (somente leitura), opções de impressão e histórico completo.

3.50.4 O sistema deve exibir as solicitações de todos os procedimentos solicitados (obrigatórios e compatíveis), regulados ou não, contendo, no mínimo: descrição/código SIGTAP, data da solicitação, status, data agendada, unidade executora, CBO e profissional executor, indicando a origem do registro (regulação, imagem, laboratório ou manual).

3.50.5 O sistema deve integrar atualizações de status com os módulos de Regulação, Exames de Imagem e Laboratoriais; quando o procedimento estiver fora da rede e não regulado, deve permitir entrada ou edição manual, com validações por status e registro de trilha de auditoria.

3.50.6 O sistema deve permitir o encerramento manual do protocolo/OCI, exigindo: motivo padronizado, observação mínima, consolidação da produção pendente e atualização do encerramento nos módulos correspondentes.

3.50.7 O sistema deve sinalizar protocolos com validade vencida e, nesses casos, garantir que eventuais produções sejam direcionadas a BPA-I, não compondo APAC.

3.51 Parametrização

3.51.1 O sistema deve permitir a configuração da atribuição de número das solicitações, podendo ser automática ou manual.

3.51.2 O sistema deve permitir a configuração do atendimento ambulatorial, podendo ser automática ou manual.

3.51.3 O sistema deve permitir o agendamento fora da ordem de posição, caso habilitado.

3.51.4 O sistema deve permitir solicitações retroativas, caso habilitado.





- 3.51.5 O sistema deve permitir o gerenciamento de exames não regulados, caso habilitado.
- 3.51.6 O sistema deve permitir a seleção da unidade solicitante apenas quando a funcionalidade estiver habilitada na configuração.
- 3.51.7 O sistema deve permitir exibir ou ocultar o protocolo do prontuário estadual (CROSS).
- 3.51.8 O sistema deve permitir obrigar ou não o preenchimento dos dados do prontuário estadual (CROSS).
- 3.51.9 O sistema deve permitir a parametrização de supervisores (Busca dinâmica).
- 3.51.10 O sistema deve exibir os supervisores parametrizados, contendo, no mínimo, Nome e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).
- 3.51.11 O sistema deve permitir a exclusão do supervisor parametrizado.
- 3.51.12 O sistema deve permitir a parametrização das unidades reguladoras, contendo, no mínimo, Unidade, Local de atendimento, Tipo (Local de atendimento ou Municipal) e Caixa de seleção “Solicitante controla protocolo de fechamento”.
- 3.51.13 O sistema deve exibir as unidades reguladoras parametrizadas, contendo Unidade, Local de atendimento, Tipo, Caixa de seleção “Solicitante controla protocolo de fechamento” e Paginação.
- 3.51.14 O sistema deve permitir a ordenação das unidades reguladoras pelos campos: Unidade, Local de atendimento e Tipo.
- 3.51.15 O sistema deve permitir a edição da unidade reguladora parametrizada, alterando apenas a caixa de seleção “Solicitante controla protocolo de fechamento”.
- 3.51.16 O sistema deve permitir a exclusão da unidade reguladora parametrizada.
- 3.51.17 O sistema deve permitir ativar e inativar a unidade reguladora parametrizada.
- 3.51.18 O sistema deve permitir que uma unidade reguladora parametrize exames ou grupos de exames, atribuindo automaticamente todos os exames de um grupo quando selecionado.
- 3.51.19 O sistema deve exibir os exames parametrizados, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.20 O sistema deve permitir ativar e inativar os exames parametrizados.
- 3.51.21 O sistema deve permitir a exclusão dos exames parametrizados.
- 3.51.22 O sistema deve permitir que uma unidade reguladora parametrize procedimentos cirúrgicos ou grupos de procedimentos, atribuindo automaticamente todos os procedimentos de um grupo quando selecionado.
- 3.51.23 O sistema deve exibir os procedimentos cirúrgicos parametrizados, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.24 O sistema deve permitir ativar e inativar os procedimentos cirúrgicos parametrizados.
- 3.51.25 O sistema deve permitir a exclusão dos procedimentos cirúrgicos parametrizados.





- 3.51.26 O sistema deve permitir que uma unidade reguladora parametrize especialidades ou grupos de especialidades, atribuindo automaticamente todas as especialidades de um grupo quando selecionado.
- 3.51.27 O sistema deve exibir as especialidades parametrizadas, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.28 O sistema deve permitir ativar e inativar as especialidades parametrizadas.
- 3.51.29 O sistema deve permitir a exclusão das especialidades parametrizadas.
- 3.51.30 O sistema deve permitir a parametrização das unidades solicitantes, contendo Unidade, Local de atendimento e Caixas de seleção (PPI, Atende outro município).
- 3.51.31 O sistema deve exibir as unidades solicitantes parametrizadas, contendo Unidade, Local de atendimento, PPI, Atende outro município e Paginação.
- 3.51.32 O sistema deve permitir parametrizar as unidades reguladoras para as quais a unidade solicitante poderá encaminhar solicitações de atendimento.
- 3.51.33 O sistema deve controlar as permissões de solicitações de exames e/ou grupos de exames entre unidade solicitante e unidade reguladora.
- 3.51.34 O sistema deve exibir os exames parametrizados para controle de permissões, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.35 O sistema deve permitir a exclusão dos exames parametrizados para controle de permissões.
- 3.51.36 O sistema deve controlar as permissões de solicitações de procedimentos cirúrgicos e grupos de procedimentos cirúrgicos entre unidade solicitante e unidade reguladora.
- 3.51.37 O sistema deve exibir os procedimentos cirúrgicos parametrizados para controle de permissões, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.38 O sistema deve permitir a exclusão dos procedimentos cirúrgicos parametrizados para controle de permissões.
- 3.51.39 O sistema deve controlar as permissões de solicitações de especialidades e grupos de especialidades entre unidade solicitante e unidade reguladora.
- 3.51.40 O sistema deve exibir as especialidades parametrizadas para controle de permissões, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.41 O sistema deve permitir a exclusão das especialidades parametrizadas para controle de permissões.
- 3.51.42 O sistema deve exibir prestadores internos parametrizados, contendo Unidade, Local de atendimento, Controla protocolo de fechamento e Paginação.
- 3.51.43 O sistema deve permitir ativar e inativar prestadores internos.
- 3.51.44 O sistema deve permitir a edição dos prestadores internos.
- 3.51.45 O sistema deve permitir a exclusão dos prestadores internos.
- 3.51.46 O sistema deve permitir a parametrização de prestadores internos, contendo Unidade, Local de atendimento e Caixa de seleção "Controla protocolo por fechamento".





3.51.47 O sistema deve controlar as permissões de solicitações de exames e grupos de exames entre prestadores internos para agendamentos pelas unidades reguladoras.

3.51.48 O sistema deve exibir os exames parametrizados pelos prestadores internos, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.

3.51.49 O sistema deve permitir registrar observação nos exames parametrizados.

3.51.50 O sistema deve permitir ativar e inativar exames parametrizados pelos prestadores internos.

3.51.51 O sistema deve permitir a exclusão dos exames parametrizados pelos prestadores internos.

3.51.52 O sistema deve controlar as permissões de solicitações de procedimentos cirúrgicos e grupos de procedimentos cirúrgicos entre prestadores internos.

3.51.53 O sistema deve exibir procedimentos cirúrgicos parametrizados pelos prestadores internos, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.

3.51.54 O sistema deve permitir registrar observação nos procedimentos cirúrgicos parametrizados.

3.51.55 O sistema deve permitir ativar e inativar procedimentos cirúrgicos parametrizados pelos prestadores internos.

3.51.56 O sistema deve permitir a exclusão dos procedimentos cirúrgicos parametrizados pelos prestadores internos.

3.51.57 O sistema deve controlar as permissões de solicitações de especialidades e grupos de especialidades entre prestadores internos.

3.51.58 O sistema deve exibir especialidades parametrizadas pelos prestadores internos, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.

3.51.59 O sistema deve permitir registrar observação nas especialidades parametrizadas.

3.51.60 O sistema deve permitir ativar e inativar especialidades parametrizadas pelos prestadores internos.

3.51.61 O sistema deve permitir a exclusão das especialidades parametrizadas pelos prestadores internos.

3.51.62 O sistema deve exibir prestadores externos parametrizados, contendo Destino e Paginação.

3.51.63 O sistema deve permitir a parametrização de prestadores externos, selecionando Destino.

3.51.64 O sistema deve permitir ativar e inativar prestadores externos.

3.51.65 O sistema deve permitir a exclusão de prestadores externos.

3.51.66 O sistema deve controlar permissões de solicitações de exames e grupos de exames entre prestadores externos.

3.51.67 O sistema deve exibir exames parametrizados para prestadores externos, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.

3.51.68 O sistema deve permitir registrar observação nos exames parametrizados pelos prestadores externos.





- 3.51.69 O sistema deve permitir ativar e inativar exames parametrizados pelos prestadores externos.
- 3.51.70 O sistema deve permitir a exclusão dos exames parametrizados pelos prestadores externos.
- 3.51.71 O sistema deve controlar permissões de solicitações de procedimentos cirúrgicos e grupos de procedimentos cirúrgicos entre prestadores internos e externos.
- 3.51.72 O sistema deve exibir procedimentos cirúrgicos parametrizados, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.73 O sistema deve permitir registrar observação nos procedimentos cirúrgicos parametrizados.
- 3.51.74 O sistema deve permitir ativar e inativar procedimentos cirúrgicos parametrizados.
- 3.51.75 O sistema deve permitir a exclusão dos procedimentos cirúrgicos parametrizados.
- 3.51.76 O sistema deve controlar permissões de solicitações de especialidades e grupos de especialidades entre prestadores internos e externos.
- 3.51.77 O sistema deve exibir especialidades parametrizadas, contendo Buscar, Código, Nome e Grupo.
- 3.51.78 O sistema deve permitir registrar observação nas especialidades parametrizadas.
- 3.51.79 O sistema deve permitir ativar e inativar especialidades parametrizadas.
- 3.51.80 O sistema deve permitir a exclusão das especialidades parametrizadas.
- 3.51.81 O sistema deve permitir parametrizar "Data Obrigatória" para grupos de exames, procedimentos cirúrgicos, especialidades e locais de atendimento, exigindo data válida para prosseguir.
- 3.51.82 O sistema deve exibir grupos de exames, procedimentos cirúrgicos, especialidades e locais de atendimento parametrizados com exigência de data obrigatória.
- 3.51.83 O sistema deve permitir exclusão de grupos de exames, procedimentos cirúrgicos, especialidades e locais de atendimento parametrizados com exigência de data obrigatória.
- 3.51.84 O sistema deve permitir parametrização padrão da retirada de protocolo do agendamento (opções: Não informado, Não retirado ou Retirado).
- 3.51.85 O sistema deve permitir restringir atendimento apenas por profissionais do Estado selecionado.
- 3.51.86 O sistema deve permitir parametrizar a mensagem de protocolo de cadastro de solicitação, com, minimamente, 400 caracteres.
- 3.51.87 O sistema deve permitir parametrizar a mensagem de comprovante de agendamento, com, minimamente, 400 caracteres

3.52 Solicitação

- 3.52.1 O sistema deve permitir a busca das solicitações, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Filtro de busca (Nome, Nome social, Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, CPF, CNS) e botão Buscar.





3.52.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome (Nome social), Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, CPF, CNS e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.52.3 O sistema deve permitir cadastrar Solicitação Assistencial a partir do atendimento, vinculada ou não a Protocolo/OCI, com identificação de procedimento SIGTAP, CID, prioridade, especialidade/serviço, unidade executora e data da solicitação.

3.52.4 O sistema deve iniciar a Solicitação com status SOLICITADO e atualizar automaticamente para AGENDADO, REALIZADO, FALTA, CANCELADO ou REAGENDADO conforme eventos de Regulação, Exames de Imagem e Exames Laboratoriais; quando fora da rede e não regulado, deve permitir entrada/edição manual com validações por status.

3.52.5 O sistema deve aplicar, quando a Solicitação estiver vinculada a uma OCI ativa, as regras da etapa:

- Verificar elegibilidade (CID, CBO, Unidade/CNES, validade da etapa/OCI).
- Impedir agendamento quando a consulta compatível obrigatória não estiver registrada.
- Respeitar a validade e rotear produção APAC/BPA-I conforme a regra vigente no momento da execução.

3.52.6 O sistema deve criar, para solicitações vinculadas à OCI, um indicativo dentro da própria Solicitação, permitindo agendar, reagendar, cancelar e visualizar status por cenário de unidade (interna/externa; regulada/não), espelhando os eventos e mantendo trilha de auditoria.

3.52.7 O sistema deve impedir duplicidade de Solicitação idêntica para a mesma competência (paciente + protocolo + etapa + procedimento + unidade), apresentando mensagem de bloqueio.

3.52.8 O sistema deve refletir, na Solicitação vinculada à OCI, a validade da etapa (data de vencimento e dias restantes), sinalizando quando vencida e, nesses casos, excluindo a produção de APAC e direcionando para BPA-I.

3.52.9 O sistema deve permitir anexar documentos e laudos à Solicitação, vinculando-os ao atendimento e à etapa da OCI quando existente, disponibilizando PDF de laudo no prontuário ao marcar REALIZADO.

3.52.10 O sistema deve manter auditoria completa de criação/alteração/estado (status, datas, unidade, executor, CBO, origem dos dados), com identificação de usuário, data/hora e fonte (regulação/imagem/lab/manual).

3.52.11 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Nome (Nome social), Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, CPF e CNS.

3.52.12 O sistema deve exibir as solicitações cadastradas para o paciente selecionado, contendo, no mínimo, Nome do paciente, Buscar, Data, Status, Usuário solicitante, Unidade reguladora, Prioridade e Paginação.

3.52.13 O sistema deve exibir os procedimentos incluídos em uma solicitação existente.

3.52.14 O sistema deve permitir a visualização da solicitação.

3.52.15 O sistema deve permitir a exclusão da solicitação.

3.52.16 O sistema deve permitir a reimpressão do protocolo da solicitação.





3.52.17 O sistema deve permitir a impressão dos comprovantes de agendamento de exames e consultas internas.

3.52.18 O sistema deve exibir, ao cadastrar nova solicitação, que o CNS do paciente é provisório.

3.52.19 O sistema deve permitir o cadastro de uma solicitação, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- **PACIENTE:** Nome, Nome social, Data de nascimento, Nome da mãe, Prontuário municipal, Sexo, Raça/cor, Nº CNS, CPF, RG, Peso, Altura.
- **IDENTIFICAÇÃO DE SAÚDE:** Unidade de referência, Profissional responsável, Prontuário estadual (CROSS).
- **TELEFONES:** Principal, SMS, Número, Observação.
- **ENDEREÇO:** Rua, Número, Bairro, Município, UF, CEP.
- **DADOS DA SOLICITAÇÃO:** Data da solicitação, Unidade Solicitante, Local de atendimento (solicitante), Profissional solicitante (Busca dinâmica), Prioridade (Eletivo/normal, Emergência, Prioritário, Urgência), CID (Busca dinâmica), CIAP (Busca dinâmica), Data desejada, Unidade reguladora, Local de atendimento (regulador), Unidade do profissional solicitante, Local de atendimento do profissional solicitante, CBO do profissional solicitante, Hipótese Diagnóstica / Justificativa (mínimo 400 caracteres), Observações (mínimo 400 caracteres).

3.52.20 O sistema deve exigir o anexo de documentos específicos, conforme o exame adicionado à solicitação esteja previamente parametrizado para exigir nas configurações do sistema.

3.52.21 O sistema deve permitir, se parametrizado, o cadastro de procedimentos não regulados.

3.52.22 O sistema deve permitir, se parametrizado, o anexo e a visualização de arquivos em procedimentos obrigatórios.

3.52.23 O sistema deve permitir o cadastro de um novo exame na solicitação, contendo, no mínimo, Grupo e Exame (Busca dinâmica).

3.52.24 O sistema deve exibir os exames incluídos, contendo, no mínimo, Buscar, Código, Nome e Paginação.

3.52.25 O sistema deve permitir a exclusão do exame incluído.

3.52.26 O sistema deve, ao adicionar um ou mais exames, impedir a adição de procedimento cirúrgico ou especialidade na solicitação.

3.52.27 O sistema deve permitir o cadastro de um novo procedimento cirúrgico na solicitação, contendo, no mínimo, Grupo e Procedimento cirúrgico (Busca dinâmica).

3.52.28 O sistema deve exibir os procedimentos cirúrgicos incluídos, contendo, no mínimo, Buscar, Código, Nome e Paginação.

3.52.29 O sistema deve permitir a exclusão do procedimento cirúrgico incluído.

3.52.30 O sistema deve, ao adicionar um ou mais procedimentos cirúrgicos, impedir a adição de exame ou especialidade na solicitação.





3.52.31 O sistema deve permitir o cadastro de uma nova especialidade na solicitação, contendo, no mínimo, Grupo e Especialidade (Busca dinâmica).

3.52.32 O sistema deve exibir as especialidades incluídas, contendo, no mínimo, Buscar, Código, Nome e Paginação.

3.52.33 O sistema deve permitir a exclusão da especialidade incluída.

3.52.34 O sistema deve, ao adicionar uma ou mais especialidades, impedir a adição de exame ou procedimento cirúrgico na solicitação.

3.52.35 O sistema deve permitir salvar a solicitação sem sair da tela, possibilitando registro de novas solicitações para o mesmo paciente.

3.52.36 O sistema deve validar, ao salvar uma solicitação, se algum item já foi solicitado anteriormente, exibindo alerta e permitindo que o usuário decida se deseja continuar mediante autorização com login e senha de supervisor cadastrado ou cancelar a solicitação.

3.52.37 O sistema deve, ao salvar, gerar impressão da solicitação, contendo, no mínimo:

- **CABEÇALHO:** Logotipo, Nome da prefeitura, Unidade.
- **SOLICITAÇÃO:** Solicitou em, Data da solicitação, Paciente, Prontuário estadual (CROSS), Prontuário, Data de nascimento, Peso, Altura, Exame(s), Hipótese diagnóstica, Médico(a) demandador(a), Unidade demandada, Local de atendimento demandador, Atendente, Mensagem de protocolo parametrizada.
- **RODAPÉ:** Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão.

3.53 Status:

3.53.1 O sistema deve permitir a busca dos status cadastrados, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Filtro de busca (Nome, Tipo) e botão Buscar.

3.53.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Nome, Tipo, Status para encaminhamento e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.53.3 O sistema deve permitir a ordenação do resultado da busca por, no mínimo, os seguintes campos: Nome e Tipo.

3.53.4 O sistema deve permitir a edição do Status cadastrado.

3.53.5 O sistema deve permitir a exclusão do Status cadastrado.

3.53.6 O sistema deve permitir o cadastro de um novo Status, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Tipo, Nome e Status para encaminhamento, permitindo a escolha de quais Status o atendimento pode seguir a partir do Status atual.

3.53.7 O sistema deve exibir os status selecionados para encaminhamento

3.54 Relatório de solicitações

3.54.1 O sistema deve permitir a busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: [a definir conforme contexto].





3.54.2 O sistema deve exibir o resultado da busca, contendo, no mínimo, os seguintes campos: [a definir] e Paginação (Páginas, total de páginas, Total de registros, Limite de registros por página: 10, 50, 100).

3.54.3 O sistema deve permitir, no resultado da busca, exibir ou ocultar os seguintes campos: [a definir].

3.54.4 O sistema deve permitir a ordenação do resultado, por, no mínimo, os seguintes campos: [a definir].

3.54.5 O sistema deve permitir a impressão do relatório, permitindo a seleção da orientação Retrato ou Paisagem, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Cabeçalho: Prefeitura e Secretaria de Saúde, Unidade – CNES, Endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Município e UF) e Telefone;
- Filtro de busca utilizado;
- Campos existentes no resultado da busca com as colunas selecionadas;
- Rodapé: Versão do sistema, Responsável pela impressão, Data/Hora da impressão e Paginação.

3.54.6 O sistema deve permitir a exportação do relatório em formato compatível com softwares de planilhas eletrônicas.

3.55 Business Intelligence

3.55.1.1 Ferramenta para auxílio na tomada de decisões, utilizando BI (Business Intelligence) para acesso e cruzamento de informações do banco de dados de forma amigável.

3.55.1.2 Apresentação do software integral em português.

3.55.1.3 Interface de operação 100% web.

3.55.1.4 Acessibilidade: permitir acesso via Web nos principais navegadores gratuitos (Firefox e Google Chrome).

3.55.1.5 Exportação de dados em formatos compatíveis com softwares de planilhas eletrônicas e PDF, com ou sem filtros aplicados.

3.55.1.6 Análise dinâmica das informações com cliques do mouse.

3.55.1.7 DrillDown e DrillUp para navegação em profundidade nas informações.

3.55.1.8 Possibilidade de combinação de múltiplos filtros em uma consulta.

3.55.1.9 Ordenação automática e filtro dos dados das colunas da tabela pelo usuário.

3.55.1.10 Funcionamento em tablets e smartphones.

3.55.1.11 Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu.

3.55.1.12 Capacidade de impressão dos gráficos visíveis pelo usuário.

3.55.1.13 Capacidade de impressão de relatórios com ou sem filtros aplicados.

3.55.1.14 Geração de arquivos PDF totais ou parciais.





- 3.55.1.15 Geração de arquivos PPTX totais ou parciais.
- 3.55.1.16 Acesso aos diversos dashboards da solução através de estrutura de menus.
- 3.55.1.17 Perfil de acesso de usuários por item de menu da aplicação.
- 3.55.1.18 Todos os visuais devem suportar exibição em formato de tabela.
- 3.55.1.19 Todos os visuais devem permitir ordenação crescente e decrescente.
- 3.55.1.20 Possibilidade de gerenciar permissões de acesso.
- 3.55.1.21 Possibilidade de impressão das páginas.
- 3.55.1.22 Possibilidade de alterar configurações de exibição.
- 3.55.1.23 Acesso aos dados da saúde em nível gerencial.
- 3.55.1.24 Apresentação de múltiplos gráficos em cubos de decisão baseados no banco de dados da saúde.
- 3.55.1.25 Geração de painéis para visualização de diversas métricas nas áreas de atuação, com interação amigável para o usuário.
- 3.55.1.26 Processo ETL (Extract, Transform and Load) iniciável automaticamente em horários programados ou manualmente conforme necessidade do gestor, sem prejudicar a performance funcional.
- 3.55.1.27 Análise de dados em gráficos dos tipos: Barras verticais, Barras verticais 3D, Barras horizontais, Barras horizontais 3D, Barras verticais empilhadas, Linhas verticais, Linhas horizontais, Área vertical, Área horizontal, Área vertical empilhada, Área horizontal empilhada, Pizza por coluna, Pizza por coluna 3D, Pizza por linha 3D.
- 3.55.1.28 Painel com gráficos e cartões para monitoramento e gestão da Regulação, contendo: quantidade e percentual de atendimentos/procedimentos realizados por período; quantitativo de procedimentos realizados separados por tipo, unidades solicitante, unidades executantes e status dos procedimentos/atendimentos.
- 3.55.1.29 Painel de gestão da Regulação com porcentagens de procedimentos/atendimentos agendados, realizados, devolvidos, em avaliação, reagendados e índice de absenteísmo.
- 3.55.1.30 Painel de gestão da Regulação com filtragem por unidade solicitante, unidade executante, tipo de procedimento/atendimento, período e status.
- 3.55.1.31 Painel contendo gráficos e cartões para gerenciamento de exames de imagem, mostrando quantidade e percentual de exames realizados.
- 3.55.1.32 Painel contendo gráficos e cartões para gerenciamento de exames laboratoriais, mostrando quantidade e percentual de exames realizados.
- 3.55.1.33 Todos os painéis devem permitir extração das informações para planilhas e tabelas, possibilitando exportação para PowerPoint, PDF e Excel, com ou sem filtros aplicados.





ANEXO I-E – RECURSOS HUMANOS DO PROJETO

Consiste na disponibilização de equipe técnica in loco especializada para a execução das atividades dos seguintes serviços:

- a) Gestão de Implantação;
- b) Gestão de Pós-implantação.

Neste olhar fazem-se obrigatórias as seguintes definições:

1. DEFINIÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, minimamente, a seguinte equipe para execução das atividades dos serviços acima caracterizados:

1.1. Serviço técnico especializado para o Gerenciamento do Projeto e seus serviços:

Atribuições: Caberá ao gerente de projeto coordenar e estabelecer comunicação transparente e objetiva com a equipe gestora do contrato (CONTRATADA) e o Gerente de Projeto da CONTRATANTE, coordenando as diretrizes estabelecidas no plano de gestão de implantação e gestão de pós-implantação:

- a) O Gerente de Projeto é o profissional presencial, responsável pelo projeto, por parte da CONTRATADA;
- b) A coordenação dos trabalhos, prático e documental, deverá estar orientada pelas melhores práticas em gerenciamento de projetos segundo dispõe o guia PMBOK® do Instituto de Gerenciamento de Projetos – PMI®, sendo aceito guia de gerenciamento de projetos equivalente (similar);

1.2. Serviço técnico de consultores especializados para a execução prática da gestão de implantação e gestão de pós-implantação com indicadores:

Atribuições: Caberá aos consultores estabelecerem comunicação transparente e objetiva com o gerente de projeto da CONTRATADA, executar as atividades estabelecidas no plano de gestão de implantação e gestão de pós-implantação, levantar a árvore de processos, avaliar e determinar as atividades críticas para análise, além de criar indicadores de produtividade e resultados:

- a) Os Consultores são os profissionais presenciais, responsáveis pela condução prática do projeto por parte da CONTRATADA;
- b) A condução prática e documental dos trabalhos deverá estar orientada pelas melhores práticas em gerenciamento de projetos segundo dispõe o guia PMBOK® do Instituto de Gerenciamento de Projetos – PMI®, sendo aceito guia equivalente (similar) de gerenciamento de projetos;

2. DEFINIÇÕES POR PARTE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará seu Gerente de Projetos e equipe em regime “full-time” para administrar o escopo contratado nos moldes das melhores práticas de gestão em projetos sendo, o profissional presencial, o responsável pelo projeto por parte da CONTRATANTE.

Atribuições:

- a) Planejar o projeto em conjunto com a CONTRATADA;
- b) Monitorar o andamento do projeto conforme escopo, tempo, qualidade, riscos, comunicação e controle integrado de mudanças do projeto;
- c) Atuar como principal elo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em assuntos relativos ao projeto;
- d) Ser responsável pela geração, coleta, distribuição e armazenamento das informações do projeto;





- e) Registrar, acompanhar e controlar as ações pendentes do projeto;
- f) Coordenar reuniões com as áreas envolvidas (para execução do projeto);
- g) Definir ações de contenção e/ou corretivas para desvios do projeto, dentro do seu limite de competência;
- h) Manter todos os envolvidos do projeto alinhados, tanto no âmbito técnico como no âmbito comportamental;
- i) Coordenar as ações para que os objetivos do projeto sejam alcançados;
- j) Aconselhar, apoiar e incentivar, de forma técnica e comportamental, os demais profissionais das áreas envolvidas para cumprimento das atividades do projeto;
- k) Disponibilizar profissionais para a execução das atividades do projeto, conforme cronograma;
- l) Avaliar os resultados operacionais;
- m) Aprovar a realização de atividades do projeto, inclusive os relatórios produzidos no trabalho diário;
- n) Acompanhar e gerenciar as atividades do projeto sob o ponto de vista da CONTRATANTE;
- o) Acompanhar e controlar as ações pendentes do projeto sob o ponto de vista do projeto;
- p) Definir o(s) responsável(is) pelos cadastramentos no sistema, bem como realizar as validações correspondentes;
- q) Garantir a disponibilidade de infraestrutura necessária para:
 - 1) o serviço técnico,
 - 2) a realização de treinamentos,
 - 3) operação do sistema segundo a infraestrutura técnica apresentada pela CONTRATADA;
- r) Acompanhar e garantir a participação dos envolvidos nos treinamentos a serem programados;
- s) Delegar situações para tomadas de decisão e aprovação de documentação do projeto, quando houver necessidade;
- t) Auxiliar o gerente de projetos da CONTRATADA e sua equipe no acesso às áreas envolvidas com o projeto.
- u) Aprovar os produtos/entregas do projeto.





ANEXO I-F – MACRO CRONOGRAMA

O detalhamento do cronograma seguirá as regras do Plano de Gestão do Projeto em anexo e Plano de Gestão de Pós-implantação.

Abaixo, seguem as macros definições do cronograma de trabalho:

ETAPAS	MESES											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Entrega do Plano da Gestão do Projeto	X											
Serviço da Gestão de Implantação do sistema	X	X										
Serviço da Gestão de Pós-implantação do sistema e serviços básicos.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





ANEXO I-G – PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (PoC) caracteriza-se pela verificação técnica criteriosa destinada a confirmar a exequibilidade da proposta e o atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência.

1. A PROVA DE CONCEITO ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS:

- 1.1. A PoC será realizada após a fase de negociação e após o envio da proposta reformulada via sistema.
- 1.2. A aceitação definitiva da proposta fica condicionada à aprovação na Prova de Conceito
- 1.3. Concluída a demonstração com aproveitamento, a Administração providenciará o registro / divulgação da aprovação no sistema eletrônico e o certame prosseguirá para a fase de habilitação.
- 1.4. Na hipótese de reprovação na PoC, a proposta será desclassificada; consequentemente, será convocada a empresa classificada subsequentemente, respeitada a ordem de classificação, para a realização das etapas correspondentes.
- 1.5. Não será permitido uso de slides/vídeos; alteração de código-fonte em tempo real; templates descaracterizados.
- 1.6. Constatada falha pontual no cumprimento das obrigações estabelecidas para a CONTRATANTE, referente às condições necessárias para a efetiva execução da apresentação da PoC, a Comissão se reserva o direito de remarcar a sessão de apresentação no prazo máximo de 48h após detectada / solucionada a falha.
- 1.7. Os requisitos funcionais não demonstrados ou não atendidos durante a Prova de Conceito, desde que limitados à margem de tolerância de aproximadamente 30% (trinta por cento) por módulo, deverão ser obrigatoriamente implantados e configurados durante a fase de execução do cronograma de implantação. A solução final deverá estar em pleno funcionamento, com 100% dos requisitos atendidos, como condição para a assinatura do Termo de Aceite Definitivo e início dos pagamentos regulares.

2. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO

2.1. Caracteriza-se pela criteriosa verificação técnica que a CONTRATANTE irá aplicar à LICITANTE com observância integral ao pleno atendimento do exigido no termo de referência, conforme os critérios:

- a) A Prova de Conceito será realizada em computador fornecido pela CONTRATANTE, equipado com conexão à internet de banda larga.
- b) O acesso ao sistema ocorrerá, obrigatoriamente, via navegador (*browser*) de internet, devendo a LICITANTE garantir a plena compatibilidade e performance com os navegadores amplamente utilizados na Administração Pública, especificamente o **Google Chrome** e o **Mozilla Firefox**.
- c) Não será admitido o acesso ao sistema por meio de arquivos executáveis, serviços de terminal (*Terminal Services*), emuladores ou máquinas virtuais (*Virtual Machine*), devendo a solução ser nativa em plataforma *web*.
- d) Toda a operacionalização prática do Sistema deverá ser apresentada unicamente via internet.
- e) Para efeito de comprovação técnica a CONTRATANTE submeterá a empresa licitante a demonstrar o sistema ofertado, item a item, devendo ser apresentadas as conformidades técnicas estabelecidas nos itens e subitens do Anexo I – D.
- f) Itens demonstrados e atendidos parcialmente, serão considerados como NÃO ATENDIDOS.
- g) Para que um módulo seja considerado ATENDIDO, a solução apresentada deverá demonstrar, no mínimo, a quantidade de requisitos estabelecida na coluna "Mínimo Aprovação" da TABELA DE AVALIAÇÃO.
- i) A solução que não alcançar o percentual mínimo em qualquer um dos itens ou módulos acarretará na desclassificação da proposta.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

3.1. A Prova de Conceito será avaliada com base na Tabela de Avaliação, considerando os tópicos descritos no ANEXO I-D – DETALHAMENTO TECNOLÓGICO, deste Termo de Referência.





TABELA DE AVALIAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL REQUISITOS	MÍNIMO APROVAÇÃO REQUISITOS	% MÍNIMA DE APROVAÇÃO
1	ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO INFORMATIZADO	13	13	100%
3.1.	MÓDULO AJUDA ONLINE	11	7	63,6%
3.2.	TELA DE ACESSO AO SISTEMA	10	7	70,0%
3.3. 3.9	ADMINISTRAÇÃO	55	36	65,4%
3.10 A 3.18	CADASTRO AO USUÁRIOS	113	79	69,9%
3.19 A 3.29	EXAME DE IMAGEM	103	72	69,9%
3.30 A 3.33	EXAME LABORATORIAL	68	47	69,1%
3.45	INTEGRAÇÃO	1	1	100%
3.34	PARAMETRIZAÇÃO	65	45	69,2%
3.49	REGULAÇÃO	33	23	69,7%
3.52	SOLICITAÇÃO	37	26	70,2
3.55	BUSINESS INTELLIGENCE	33	23	69,6%

3.2. Amparada nas diretrizes do [Acórdão nº 2299/24 – Tribunal Pleno \(TCE-PR\)](#), a Administração optou por fixar o índice de aprovação dos requisitos funcionais na média de 70% (setenta por cento). Tal medida visa dar cumprimento à recomendação deste Tribunal de Contas, que entende ser esta a margem adequada para evitar o cerceamento da competitividade, garantindo que a Prova de Conceito cumpra sua função de aferir a exequibilidade sem impor barreiras técnicas desproporcionais anteriormente ao período de implementação.

3.3. Quanto ao Item 1 – Aspectos Tecnológicos, a exigência de cumprimento da integralidade dos requisitos se deve em razão da essencialidade e continuidade dos serviços de saúde, sendo considerados requisitos críticos e estruturais, devendo, portanto, serem 100% atendidos no momento da demonstração.

4. EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Para esta etapa da Prova de Conceito a CONTRATANTE disponibilizará sua equipe técnica composta por profissionais da Secretaria Municipal da Saúde (fiscais do processo) do Município, para verificação técnica em que a empresa licitante será submetida com observância integral ao pleno atendimento do exigido por este Edital.

5. CRONOGRAMA DA PROVA DE CONCEITO

5.1 Convocação e Prazo: A Prova de Conceito (PoC) ficará condicionada ao aceite definitivo da proposta do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação registrada no chat do sistema durante a sessão pública, ou seja, a partir da data da convocação efetuada pelo Pregoeiro e devidamente consignada no referido sistema..





A licitante convocada para a Prova de Conceito (PoC) deverá demonstrar, na solução ofertada, o atendimento aos requisitos essenciais constantes da tabela. O não atendimento a qualquer dos requisitos essenciais implicará a imediata desclassificação da proposta.

5.2. Duração e Flexibilidade: A apresentação terá duração máxima de 8 (oito) horas. Com o objetivo de evitar que eventuais falhas de infraestrutura comprometam a adequada avaliação da solução, a sessão poderá ser suspensa e retomada no dia útil subsequente, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas para a conclusão da apresentação.

5.3. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre / MG, com início estabelecido para às 09h00min; em data a ser definida e divulgada durante a sessão pública quando da convocação da empresa para a apresentação; o convocado deverá cumprir rigorosamente data e horário.

5.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, vedada, contudo, qualquer manifestação durante a sessão. Somente poderão se manifestar a Comissão de Avaliação e o licitante convocado para a respectiva demonstração. Os demais interessados poderão apresentar manifestação por escrito na fase recursal, por meio do chat do sistema, observadas as etapas e formalidades do certame na forma eletrônica.

A sessão pública de realização da Prova de Conceito será transmitida, ao vivo, por meio da plataforma **YouTube**, o link de acesso específico para a transmissão será disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

A transmissão visa ampliar a transparência e o controle social, permitindo o acompanhamento remoto por qualquer interessado.

Eventuais falhas técnicas na transmissão via internet ou na plataforma YouTube, que não impeçam o registro oficial da sessão pela Administração, não darão ensejo à nulidade do ato ou à suspensão do certame, é importante mencionar que os representantes da licitante, ao participarem da PoC, autorizam implicitamente a exibição de sua imagem e voz para fins de publicidade do processo licitatório.

Uma vez iniciada a PROVA DE CONCEITO é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

A prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da equipe da Comissão Especial, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão de Licitação, e deverá contar com o apoio de até 02 (dois) técnicos nomeados pelo licitante.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

SERÃO CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO:

- A) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.
- B) O não atendimento ao mínimo estabelecido dos requisitos obrigatórios descritos. nos scripts de teste
 - Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, será convocada a licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.
 - A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame.





Caso a empresa classificada provisoriamente em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada inabilitada e a Comissão convocará a empresa provisoriamente habilitada para realização de PROVA DE CONCEITO até que se obtenha uma vencedora.

O Modelo de Ata de Prova de Conceito será disponibilizado, no dia da realização da Prova de Conceito, como documento acessório e meramente orientativo.





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela(s) **Secretária Municipal de Saúde, Mônica Maria Mendes,** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº....., de....., publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o licenciamento e operação de Sistema de Gestão da Central Reguladora de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, em plataforma Web, incluindo gestão de implantação, gestão de pós-implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e serviços básicos necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
1	Migração, treinamento, Implantação e Parametrização.	1
2	Fornecimento de Licença de uso mensal do Software	12
3	Hospedagem em nuvem em Datacenter Profissional, Manutenção e Atualização Legal.	12
4	Suporte Técnico presencial e remoto e Capacitação Continuada.	12
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
873	ASSEGURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002. 2016.33390390000000000000 .15000001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde..

3.2 A implantação do sistema deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, observando-se, no mínimo, as seguintes etapas e prazos:

- a) Disponibilização do ambiente tecnológico, configuração inicial e acesso ao sistema: até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Parametrização do sistema conforme fluxos, regras e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: até 30 (trinta) dias corridos;
- c) Migração de dados, quando aplicável, mediante validação prévia da Administração: até 20 (vinte) dias corridos;
- d) Capacitação e treinamento dos usuários indicados pela Administração: até 15 (quinze) dias corridos;
- e) Início da operação assistida, com acompanhamento técnico: até 10 (dez) dias corridos.

3.3 Concluída a fase de implantação, o sistema deverá permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com utilização ininterrupta, assegurada a prestação contínua dos serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações tecnológicas necessárias.

3.4 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do que disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência de 01 (um) ano é adequado à natureza contínua do objeto, permitindo a implantação, estabilização e avaliação do sistema, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde. A prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se para assegurar a continuidade do serviço público, condicionada à vantajosidade, ao desempenho satisfatório da contratada e ao interesse da Administração.

3.5 A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Pouso Alegre

A assinatura do Contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante a utilização de ferramentas digitais idôneas, com certificação adequada, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a validade jurídica, a autenticidade e a integridade do ato.

3.6 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço, sem prejuízo de outros requisitos definidos neste Termo de Referência:

- a) Atendimento a chamados críticos, que impeçam o funcionamento do sistema: início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Atendimento a chamados de alta prioridade, que afetem funcionalidades essenciais: início do atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Atendimento a chamados de média prioridade: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas;
- d) Atendimento a chamados de baixa prioridade ou demandas de melhoria conforme cronograma acordado com a Administração.
- e)

Os prazos de atendimento e solução deverão ser monitorados pela fiscalização contratual, sendo passíveis de aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:





CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipulados;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, ou parte, às suas expensas;

7.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações;

7.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, itens que estejam em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

7.7 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando esta responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando a legislação vigente e as orientações da Administração;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, disponibilizando os recursos humanos, técnicos, materiais e tecnológicos necessários ao pleno cumprimento do objeto;

8.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;

8.4. Prestar os serviços com zelo, diligência e qualidade técnica, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às notificações e determinações relacionadas à execução contratual;

8.6. Cumprir integralmente as normas técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis ao objeto, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;





8.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela Administração, prestando todas as informações necessárias, sem que tal fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.





14.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto de acordo com as condições exigidas.

14.4. Os produtos que forem entregues com algum vício ou incorreção das condições expostas neste contrato serão recusados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 Justificativa para designação de servidores comissionados como fiscal e gestores do contrato:

15.7.1 Os servidores designados possuem conhecimento técnico e administrativo suficiente acerca do objeto do contrato, bem como aptidão para fiscalizar sua execução, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu respectivo quadro de servidores efetivos, do quantitativo necessário para compor a equipe de fiscalização dos contratos e atas correspondentes.

15.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE
Mônica Maria Mendes - 24.115-1	Isaías Arantes da Silva - 20.190-3

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE
Sérgio Gabriel da Silva Lima - 22.794-5	Daniela Paixão Lopes Martins - 13.399-1

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
Marco Antônio Ribeiro Campos - 24584-1	Amanda Beraldo Leal Vilhena - 23.082-3

15.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





15.12 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.13 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.14 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

15.14.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

15.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificação determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

15.14.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

15.14.4. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

15.14.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor o término das atividades sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.15. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II)

15.15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para providências cabíveis quando ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

GESTOR DO CONTRATO

15.16. O gestor do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

15.16.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

15.16.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

15.17.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho e eventuais penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

15.17.4. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

15.17.5. O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)





15.17.6 O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do Contrato.

OBRIGAÇÕES EM AS PARTES

* O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

* As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições de execução serão as estabelecidas conforme abaixo:

- **ANEXO I-A - SERVIÇO DA GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO (do Termo de Referência);**
- **ANEXO I-B – SERVIÇO DA GESTÃO DE PÓS-IMPLANTAÇÃO (do Termo de Referência);**
- **ANEXO I-C – SERVIÇOS BÁSICOS (do Termo de Referência);**
- **ANEXO I-D – DETALHAMENTO TECNOLÓGICO (do Termo de Referência);**
- **ANEXO I-E – RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (do Termo de Referência);**
- **ANEXO I-F – MACRO CRONOGRAMA (do Termo de Referência);**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

17.5. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, todas as especificações do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

18.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**.

18.3 É obrigatória a apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

18.4 É permitida a solicitação de amostras aos participantes, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.





18.4.1 A amostra será efetivada após a definição da empresa vencedora e mediante solicitação do gestor contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

19.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;

19.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

19.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

19.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

19.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e operação de Sistema de Gestão da Central Reguladora de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, em plataforma Web, incluindo gestão de implantação, gestão de pós-implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e serviços básicos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.





Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

